



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

terça-feira, 17 de março de 2020

Ano VIII - Edição nº 01350 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
137EFF856A136DD495D2E1E87BE14F50

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- AVISOS TP 2-2020 E TP 3-2020.
- RESUMOS DE CONTRATOS.
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 253-2020
- IMPUGNAÇÃO E DECISÃO PERP 18-2020 - VEICULOS.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2-2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS torna pública a abertura de processo de licitação, modalidade Tomada de Preços, nº. 2-2020, critério de julgamento: menor preço, regime de empreitada por preço unitário, visando contratar empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio João de Oliveira Figueiredo, localizado neste município, com recursos oriundos da DESENBAHIA e conforme as especificações detalhadas no instrumento convocatório e anexos; valor total estimado de R\$ 561.787,18 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos); **sessão 02/04/2020, às 09:00h.** Edital disponível nos seguintes endereços: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes ou na sede desta Prefeitura. Informações (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas, 16 de março de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA

Secretário Interino de Obras e Infraestrutura

JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUZA

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 3-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS torna pública a abertura de processo de licitação, modalidade Tomada de Preços, nº. 3-2020, critério de julgamento: menor preço, regime de empreitada por preço unitário, visando contratar empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de reforma no Ginásio Poliesportivo Euclides Defensor Menezes, localizado neste município, com recursos oriundo da DESENBÁHIA e conforme as especificações detalhadas no instrumento convocatório e anexos; valor total estimado de R\$ 154.322,69 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos); **sessão 03/04/2020, às 09:00h.** Edital disponível nos seguintes endereços: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes ou na sede desta Prefeitura. Informações (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas, 16 de março de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário Interino de Obras e Infraestrutura

JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUZA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

Extrato Resumido de contrato de Locação Nº 221/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a Sr^a. **Mayara Luiza Matos Araújo**, inscrito no RG nº. 1494848104 SSP/BA, e no CPF nº. 044.865.435-05, para a locação de imóvel localizado no Povoado de Açude, essencial para uso da Setor de Gabinete, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 7.260,00 (Sete mil e duzentos e sessenta reais) Vigência: 05.02.2020 a 31.12.2020.

Extrato Resumido de contrato de Locação Nº 222/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **Baldoino Antônio Soares**, inscrito no CPF sob nº. 168.156.705-97, e no RG sob o nº. 1301038 SSP/BA, para a Locação de imóvel medindo 91,00m², localizado no povoado de Contendas, essencial para funcionamento de sala de aula complementar do Colégio Municipal de Contendas, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste município de Macaúbas.. Valor R\$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais) Vigência: 05.02.2020 a 31.12.2020.

Extrato Resumido de contrato de Locação Nº 223/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **Clóves Magalhães Cajado dos Santos Neto**, inscrito no RG sob o nº. 09661527-35 SSP/BA, e no CPF sob o nº. 014.568.485-77, para a locação de imóvel medindo 384m², localizado na Rua Boquirá, com instalações para funcionamento da sede do SAMU 192, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 12.980,00 (Doze mil e novecentos e oitenta reais) Vigência: 05.02.2020 a 31.12.2020.

Extrato Resumido de contrato de Locação Nº 224/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **Josenar Sousa de Azevedo** inscrito no CPF sob nº. 050.516.345-40, e no RG sob o nº. 0919875556 SSP/BA, para a Locação de imóvel, localizado na Rua: Dois de Julho, essencial para funcionamento do CAEESPEM – Centro de Assistência Educacional Especializada de Macaúbas. Valor R\$ 9.845,00 (Nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) Vigência: 05.02.2020 a 31.12.2020.

Extrato Resumido de contrato de Locação Nº 225/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **José Lima de Souza**, inscrito no CPF nº 526.986.615-34 e RG nº 4.922.081 SSP/BA, para a Locação de imóvel, sendo térreo, localizado na Avenida Manoel Messias de Figueiredo, térreo, essencial para funcionamento do Arquivo e almoxarifado municipal, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 24.035,00 (Vinte e quatro mil e trinta e cinco reais) Vigência: 05.02.2020 a 31.12.2020.

Extrato Resumido de contrato de Locação Nº 286/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a Sr^a **Lucimaria dos Santos Paes**, inscrito no RG nº. 15870325 11 SSP/BA, e no CPF nº. 415.423.688-12, para a Locação de imóvel localizado no Distrito de Cristais, essencial para uso da Setor de Gabinete, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) Vigência: 19.02.2020 a 31.12.2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Extrato Resumido de contrato de Locação Nº 345/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a Srª **Judite Macedo de Araújo Almeida**, inscrito no CPF sob n.º. 286.640.862-49, e no RG sob o n.º. 35.620.157-0 SSP/BA, para a Locação de imóvel medindo 162m², localizado no loteamento Eldorado, s/n, essencial para funcionamento da Sede do CRAS, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 2.505,00 (Dois mil e quinhentos e cinco reais) Vigência: 03.03.2020 a 31.05.2020.

Extrato Resumido de contrato de Locação Nº 346/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **João Pereira de Oliveira**, inscrito no CPF sob n.º. 283.329.438-76, e no RG sob o n.º. 34.039.648-9 SSP/BA, para a Locação de imóvel medindo 66,78m², localizado na Rua Divaldo Franco, Nº 999, essencial para funcionamento de Biblioteca da Escola Padre Durval Soares, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) Vigência: 03.03.2020 a 31.12.2020.

Extrato Resumido de contrato de Locação Nº 347/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **Wilson Francisco da Costa**, inscrito no CPF nº 298.597.188-81 e RG nº 01.974.837-04 SSP/SP, para a Locação de um imóvel localizado no Distrito de Canatiba, essencial para o funcionamento do Posto do Correio do Distrito de Canatiba, neste município de Macaúbas. Valor R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) Vigência: 03.03.2020 a 31.12.2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 253/2020

Termo de Contrato N º 253/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.844.555/0005-06, com sede na Rodovia MG 238, KM 74, Sete Lagoas - MG, no valor total de R\$ 1.070.000,00 (um milhão, setenta mil reais), através do Processo de Licitação Pregão Eletrônico FNDE nº 11/2019, com o objeto deste instrumento referente a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Vigência 13.02.2020 a 13.02.2021. Macaúbas, 13 de fevereiro de 2020.

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
82D7DC8BCB08B1E098EEAFB84585DA1F

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial

**NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA****PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2020.****ABERTURA: 18/03/2020 09:00**

OBJETO: “Registro de preços para aquisição de veículos automóveis (hatch e pick-up), destinadas a suprir as demandas das secretaria de administração e de educação.”

Sr (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênha para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 18 de março de 2020, às 09h00 min, sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a

Prefeitura Municipal de Macaúbas



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. ESCLARECIMENTOS

DO VALOR MÁXIMO – ITEM 02

Solicita-se, o esclarecimento desta r. Administração referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital.

DO ANO/MODELO – ITEM 02

É texto do edital: “*Ano/modelo 2020/2020*”.

Entretanto, o veículo que a requerente deseja fornecer possui ano de fabricação/modelo 2019/2020 (zero km).

Pelo sistema atualmente em vigor, a indicação do ano de fabricação cumpre função nitidamente tributária, já que a classificação dos diversos veículos para efeito de incidência da Taxa Rodoviária Única (TRU) se dá através da conjugação dos elementos classe de utilização/procedência/potência mais tarde, sendo esta a correspondente do ano em que se deu sua fabricação.

Já o “ANO-MODELO” se constitui no referencial identificado do tipo, em termos de sua evolução no tempo, donde a correção de sua utilização como qualificação básica do bem no mercado automobilístico sem prejuízo do acréscimo de outras características que possam traduzir numa mais perfeita indigitará daquele veículo que esteja sendo oferecido, como a presença de acessórios, motor mais potente, pintura especial, etc. Assim é que a própria indústria automobilística promove a comercialização pelo ANO-MODELO quando dos lançamentos dos seus produtos a cada exercício.

Portanto, a referência ao ano de fabricação só subsiste para atendimento da legislação tributária, não fazendo sentido a exigência de sua citação para outros fins, máxime no jargão do comércio especializado, cujas práticas se assentam numa experiência de muitas décadas.

Deste modo, solicita-se, o esclarecimento se será aceito veículos com ano de fabricação 2019, e modelo 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

DO PROTETOR DE MOTOR E CÂMBIO – ITEM 02

É texto do edital: *“Protetor de cárter e câmbio”*.

Ocorre que, a Requerente possui de série em seu veículo a ser apresentado o protetor de motor.

Deste modo, solicita-se, o esclarecimento se o protetor de cárter e câmbio refere-se ao protetor de motor.

IV. DAS CLAÚSULAS IMPUGNADAS

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 02

É texto do edital: *“Do prazo de entrega será adquirido de imediato 01 (um) veículos, destinados a secretaria municipal de educação”*

Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassa esse período, podendo demandar um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital, emplacamento e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Deste modo, edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o curto prazo de entrega da mercadoria nele previsto, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo.

Assim, requer-se, a alteração do prazo de entrega de imediato, para entrega em 90 (noventa) dias.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI E CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas clausulas, a

Prefeitura Municipal de Macaúbas

**NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos “zero quilometro” só podem ser comercializados por concessionário:

“Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Art . 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. (n.g)

Art. 2º Consideram-se:

II - Distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)”

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

“Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.”

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Transito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

“LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.”

“DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento.”

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que “veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB”.

Logo, o primeiro emplaceamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplaceamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes fere os princípios da legalidade e moralidade, sendo, portanto, manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, está clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

Várias tem sido as decisões no sentido da legalidade e assim informando nos próprios editais a exigência do cumprimento da lei especial que regulamenta o setor de vendas de veículos “zero quilometro”. A saber:

“PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Comissão de Pregão Procedimento Administrativo nº 14.082/2015 como consumidor final) a outro consumidor final (nesse caso, a Administração Pública), restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo. Considerando os termos supramencionados, os princípios da legalidade, moralidade, justo preço, comparação objetiva das propostas, finalidade e da segurança jurídica, ora acolhidos pelo artigo 5º, caput, da Constituição da República de 1988 c/c artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, artigo 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 5º, do Decreto nº 5.450/2005, a Administração Pública, nesse caso, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no Pregão Eletrônico nº 48/2015 é compelido a acolher a participação das empresas concessionárias devidamente autorizadas ou direta dos fabricantes.”

“ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SAUDADES

Comunicamos qe acatamos a IMPUGNAÇÃO ao item 18.1 do Edital quanto ao prazo de entrega e a solicitação de proibição de empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante (Lei 6.729/1979) e Deliberação 64/2008 do CONTRAN.”

Prefeitura Municipal de Macaúbas

**NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

“MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ

Quanto a alegação da Empresa de que o instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro com o primeiro emplacamento em nome da administração, e para que isso possa ocorrer dentro da legalidade seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo anexas por fabricante ou concessionário credenciado, de fato pode ferir o princípio da legalidade do procedimento licitatório, isso porque, revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras não podem realizar o primeiro emplacamento, o qual só pode ocorrer pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou junto ao concessionário. Portanto, assiste razão a empresa impugnante.”

Alegar restrição de participação dos demais concorrentes pelo cumprimento de exigência prevista em lei especial como preconiza o artigo 30, IV da Lei 8.666/93, não pode ser considerado como constitucional, mas sim como ilegal. Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

V. DA EXIGENCIA DE CLÁUSULA RESTRITIVA SEM A DEVIDA INDICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O princípio da motivação determina que a autoridade administrativa deve apresentar as razões que a levaram a tomar uma decisão. A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundada, motivada, com explicitação dos motivos. Sem a explicitação dos motivos torna-se extremamente difícil sindicá-lo, sopesar ou aferir a correção daquilo que foi decidido, por isso, é essencial que se apontem os fatos, as inferências feitas e os fundamentos da decisão. A falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada a dificuldade ou, mesmo, a impossibilidade de efetivo controle judicial, pois, pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, expressamente no artigo 37, XXI, supracitado

A lei geral das licitações, nº 8.666/93, traz os seguintes princípios:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Prefeitura Municipal de Macaúbas

**NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Diante do princípio lembrado e da ordem Constitucional, cabe à administração, fundamentar a conveniência e a relevância pública das exigências ora impugnadas. Apresentar o nexo de causalidade entre o critério técnico exigido e/ou apontável e o benefício em termos de favorecimento ao alcance do objetivo da contratação, que devem estar claramente demonstrados e fundamentados no processo.

VI. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento desta r. Administração referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital;
- c) O esclarecimento se será aceito veículos com ano de fabricação 2019, e modelo 2020;
- d) O esclarecimento se o protetor de cárter e câmbio refere-se ao protetor de motor;
- e) A alteração do prazo de entrega de imediato, para entrega em 90 (noventa) dias;
- f) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, lei ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba/PR, 12 de março de 2020.

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

Pelo presente Instrumento Particular, as partes abaixo qualificadas,

NISSAN MOTOR CO. Ltd., sociedade constituída de acordo com as leis do Japão, com sede no nº 02, Takara-cho, Kanagawa, Yokohama, Japão, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (antigo Ministério da Fazenda) ("CNPJ/ME") sob o nº 05.538.050/0001-40, representada, neste ato, por seu bastante procurador, Sr. Marco Antônio Raimundo da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 13.653.155-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (antigo Ministério da Fazenda) ("CPF/ME") sob o nº 115.260.488-09, com endereço profissional na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o instrumento de mandato registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("Nissan Motor"); e, de outro lado,

NISSAN OVERSEAS INVESTMENTS, B.V., sociedade constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na Hornweg 32, 1044 AN, Amsterdam, Holanda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.507.456/0001-48, representada, neste ato, por seu procurador, Sr. Marco Antônio Raimundo da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 13.653.155-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 115.260.488-09, com endereço profissional na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o instrumento de mandato registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("Nissan Overseas");

Na qualidade de únicas sócias da **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0008-42, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 332.0969386-7 ("Sociedade");

RESOLVEM, por unanimidade e sem qualquer restrição, proceder à 114ª Alteração do Contrato Social, de acordo com os seguintes termos e condições:

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2019/619633-7 Data do protocolo: 16/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2019 SOB o NÚMERO 00003808072, 35920014193 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EAD6070360543E3926AB09F8280EE6CAF401A9A864658FF362B650886D387E5F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/18



Prefeitura Municipal de Macaúbas

CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1. As sócias resolvem aprovar a alteração do objeto social, de modo a incluir as seguintes novas atividades: "atividades de design técnico de veículos automotores" e "serviço de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia".

1.2. Em virtude da deliberação acima, a Cláusula Terceira do Contrato Social é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – A Sociedade tem por objeto:

1. A industrialização e comércio de veículos, peças e componentes;
2. A prestação de serviços de manutenção para veículos, a compra e venda de peças de reposição, de acessórios e de produtos de manutenção concernentes ao objeto social;
3. A importação e exportação de serviços, peças e produtos industriais necessários à consecução do objeto social;
4. A execução de todas as operações industriais necessárias, direta ou indiretamente, à realização do objeto social;
5. A participação em consórcios;
6. O comércio, importação e exportação de objetos para fins de publicidade;
7. A locação de veículos sem condutor;
8. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
9. Representação comercial e agenciamento do comércio de veículos automotores, bem como de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
10. A representação de negócios nacionais e internacionais e a realização de atos administrativos relativos a companhias internacionais;
11. Os serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
12. Atividades de design técnico de veículos automotores; e
13. Serviço de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia."

2



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2019/619633-7 Data do protocolo: 16/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2019 SOB O NÚMERO 00003808072, 35920014193 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EAD6070360543E3926AB09F8280EE6CAF401A9A864658FF362B650886D387E5F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/18



Prefeitura Municipal de Macaúbas

CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

2. ABERTURA DE FILIAL

2.1. Além disso, as sócias resolvem aprovar a abertura de filial da Sociedade na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2581, Pinheiros, CEP 05401-300.

2.2. Em virtude da resolução acima, Cláusula Segunda do Contrato Social é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua sede e foro no Município do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a Sociedade, ainda, por meio de Reunião de Sócios Quotistas, com a participação da maioria do capital social, modificar o endereço da sede.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

- i) Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Av. Renault, nº 1300 – Parte Borda do Campo, CEP 83.070-900 (CNPJ/ME: 04.104.117/0001-76; NIRE: 4120443794-0);
- ii) Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Francisco Munoz Madrid, nº 915, parte, Roseira de São Sebastião, CEP 83.070-152 (CNPJ/ME: 04.104.117/0005-08; NIRE: 4190087079-0);
- iii) Cidade de Indianópolis, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, nº 2332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, conjunto 11 e 41, Indianópolis, CEP 04.028-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0002-57; NIRE: 35902455469);
- iv) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, sala A, Engordadouro, CEP 13.213-008 (CNPJ/ME: 04.104.117/0004-19; NIRE: 3590263727-3);
- v) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, CEP 13.213-086 (CNPJ/ME: 04.104.117/0009-23; NIRE: 3590450751-2);
- vi) Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Padre Mathias, CEP 29.157-100 (CNPJ/ME: 04.104.117/0006-80; NIRE: 3290042047-9);

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2019/619633-7 Data do protocolo: 16/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2019 SOB O NÚMERO 00003808072, 35920014193 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EAD6070360543E3926AB09F8280EE6CAF401A9A864658FF362B650886D387E5F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/18



Prefeitura Municipal de Macaúbas

CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

- vii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/ME: 04.104.117/0007-61; NIRE: 3390117562-2);
- viii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, km 298, armazém 4, Zona Urbana da Vila Pedra Selada, CEP 27.540-002 (CNPJ/ME: 04.104.117/0011-48; NIRE: 3390125058-6);
- ix) Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, lote 02, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010 (CNPJ/ME: 04.104.117/0010-67; NIRE: 5390031717-9); e
- x) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2581, Pinheiros, CEP 05.401-300 (CNPJ/ME e NIRE em fase de obtenção)."

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1 Por fim, as sócias resolvem aprovar a consolidação do Contrato Social, conforme segue:

"CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Seção I – Denominação, Sede e Foro

Cláusula Primeira – A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. é uma Sociedade Empresária Limitada e reger-se-á por este Contrato Social, pela legislação que lhe for aplicável e, supletivamente, pelas normas das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976).

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua sede e foro no Município do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a Sociedade, ainda, por meio de Reunião de Sócios Quotistas, com a participação da maioria do capital social, modificar o endereço da sede.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

- xi) Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Av. Renault, nº 1300 – Parte Borda do Campo, CEP 83.070-900 (CNPJ/ME: 04.104.117/0001-76; NIRE: 4120443794-0);

4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2019/619633-7 Data do protocolo: 16/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2019 SOB O NÚMERO 00003808072, 35920014193 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EAD6070360543E3926AB09F8280EE6CAF401A9A864658FF362B650886D387E5F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/18



Prefeitura Municipal de Macaúbas

CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

- xii) Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Francisco Munoz Madrid, nº 915, parte, Roseira de São Sebastião, CEP 83.070-152 (CNPJ/ME: 04.104.117/0005-08; NIRE: 4190087079-0);
- xiii) Cidade de Indianópolis, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, nº 2332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, conjunto 11 e 41, Indianópolis, CEP 04.028-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0002-57; NIRE: 35902455469);
- xiv) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, sala A, Engordadouro, CEP 13.213-008 (CNPJ/ME: 04.104.117/0004-19; NIRE: 3590263727-3);
- xv) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, CEP 13.213-086 (CNPJ/ME: 04.104.117/0009-23; NIRE: 3590450751-2);
- xvi) Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Padre Mathias, CEP 29.157-100 (CNPJ/ME: 04.104.117/0006-80; NIRE: 3290042047-9);
- xvii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/ME: 04.104.117/0007-61; NIRE: 3390117562-2);
- xviii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, km 298, armazém 4, Zona Urbana da Vila Pedra Selada, CEP 27.540-002 (CNPJ/ME: 04.104.117/0011-48; NIRE: 3390125058-6);
- xix) Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, lote 02, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010 (CNPJ/ME: 04.104.117/0010-67; NIRE: 5390031717-9); e
- xx) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2581, Pinheiros, CEP 05.401-300 (CNPJ/ME e NIRE em fase de obtenção).

Seção II – Objeto Social

Cláusula Terceira – A Sociedade tem por objeto:

1. A industrialização e comércio de veículos, peças e componentes;
2. A prestação de serviços de manutenção para veículos, a compra e venda de peças de reposição, de acessórios e de produtos de manutenção concernentes ao objeto social;
3. A importação e exportação de serviços, peças e produtos industriais necessários à consecução do objeto social;
4. A execução de todas as operações industriais necessárias, direta ou indiretamente, à realização do objeto social;
5. A participação em consórcios;

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2019/619633-7 Data do protocolo: 16/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2019 SOB O NÚMERO 00003808072, 35920014193 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EAD6070360543E3926AB09F8280EE6CAF401A9A864658FF362B650886D387E5F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/18



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16E7720AB158D4439FBEE29A70CAA2C8

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

6. O comércio, importação e exportação de objetos para fins de publicidade;
7. A locação de veículos sem condutor;
8. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
9. Representação comercial e agenciamento do comércio de veículos automotores, bem como de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
10. A representação de negócios nacionais e internacionais e a realização de atos administrativos relativos a companhias internacionais;
11. Os serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
12. Atividades de design técnico de veículos automotores; e
13. Serviço de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia.

Seção III – Prazo de Duração

Cláusula Quarta – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Seção IV – Capital Social

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 6.896.476.310,00 (seis bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e dez reais), dividido em 689.647.631 (seiscentas e oitenta e nove milhões, seiscentas e quarenta e sete mil, seiscentas e trinta e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Nissan Motor Co. Ltd.	6.896.477	R\$ 68.964.770,00
Nissan Overseas Investments B.V.	682.751.154	R\$ 6.827.511.540,00
TOTAL	689.647.631	R\$ 6.896.476.310,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo, contudo, todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social.

6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2019/619633-7 Data do protocolo: 16/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2019 SOB O NÚMERO 00003808072, 35920014193 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EAD6070360543E3926AB09F8280EE6CAF401A9A864658FF362B650886D387E5F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/18



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16E7720AB158D4439FBEE29A70CAA2C8

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

Seção V – Reunião dos Sócios Quotistas

Cláusula Sexta – Os Sócios Quotistas reunir-se-ão, ordinariamente, por convocação de qualquer um deles, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de deliberar sobre as contas da administração, a eleição dos Administradores, o balanço patrimonial e o resultado do exercício e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim determinar.

Parágrafo Primeiro – A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por carta, ou por qualquer outro meio seguro de comunicação.

Parágrafo Segundo – Competirá aos Sócios Quotistas, representando 3/4 (três quartos) do capital social e em reunião convocada, deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. Aprovação das contas da administração, bem como apreciação do balanço patrimonial, do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras;
- II. Fixação e distribuição de Remuneração anual para os Administradores;
- III. Alteração do Contrato Social;
- IV. Aprovação e alteração das Regras Internas e regulamentos da Sociedade;
- V. Autorização para as matérias constantes na cláusula nona, e ainda outros temas que os sócios quotistas, representantes de 3/4 (três quartos) do capital social, julguem necessário;
- VI. Aumento ou diminuição do capital social;
- VII. Mudança de endereço da sede; e
- VIII. Dissolução e liquidação da Sociedade, incorporação, fusão, ou cisão da Sociedade.
- IX. Análise e deliberação sobre os orçamentos anuais e os planos anuais ou plurianuais de investimentos, assim como suas alterações, preparados pelos administradores; e
- X. Deliberação e aprovação a respeito da constituição de qualquer forma de entidade legal ou Sociedade destinada a realizar atividades de responsabilidade social.

7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2019/619633-7 Data do protocolo: 16/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2019 SOB O NÚMERO 00003808072, 35920014193 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EAD6070360543E3926AB09F8280EE6CAF401A9A864658FF362B650886D387E5F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/18



Prefeitura Municipal de Macaúbas

CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

Parágrafo Terceiro – A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os Sócios Quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Quarto – Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quinto – Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Contrato Social, todas as demais deliberações da Sociedade serão tomadas pela vontade dos sócios que representem a maioria do capital social.

Seção VI – Administração

Cláusula Sétima – A administração da Sociedade será realizada por até duas pessoas físicas, sócios ou não, residentes no país, eleitas e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos sócios que representem 2/3 (dois terços) do Capital Social, de acordo com as competências dispostas neste instrumento.

Parágrafo Único – Os Administradores cuja designação de cargo está disposta na Cláusula Nona adiante têm atribuições e poderes conferidos por lei para, individualmente, representar a Sociedade, ficando incumbidos da administração dos negócios da empresa, respeitadas as disposições legais e os termos e condições deste contrato social.

Cláusula Oitava – É nomeado como Administrador da Sociedade, por tempo indeterminado, o não sócio **Sr. Marco Antônio Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.653.155-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 115.260.488-09, com endereço profissional na Avenida Barão de Tefé, 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, na cidade e estado do Rio de Janeiro, com a designação de Diretor Presidente, o qual é dispensado de prestar caução.

Parágrafo Primeiro – O Administrador declarou, sob as penas da lei e nos termos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2019/619633-7 Data do protocolo: 16/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2019 SOB O NÚMERO 00003808072, 35920014193 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EAD6070360543E3926AB09F8280EE6CAF401A9A864658FF362B650886D387E5F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo. Pag. 10/18



Prefeitura Municipal de Macaúbas

CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

Parágrafo Segundo – Compete ao Administrador, privativa e individualmente, praticar os atos abaixo elencados:

- I. Gerenciar, supervisionar e operacionalizar os negócios da Sociedade;
- II. Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais, municipais e distritais, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades paraestatais;
- III. Gerenciar, administrar e dirigir a sociedade, possuindo poderes para comprar, vender, trocar ou ainda alienar e/ou dispor de qualquer propriedade móvel da Sociedade, tendo poderes, em tais operações, para estabelecer prazos, preços e outras condições, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;
- IV. Assinar todos e quaisquer documentos, inclusive aqueles que criem responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, como títulos, contratos, cheques, dentre outros, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;
- V. Movimentar contas bancárias, assim como efetuar as demais atividades bancárias, incluindo a solicitação de emissão de cartão de crédito corporativo para os empregados da Sociedade;
- VI. Outorgar procurações em favor da Sociedade, especificando todos os poderes outorgados, devendo as mencionadas procurações se realizarem por instrumento público, exceto nos casos em que estas procurações tenham fins judiciais;
- VII. Definir e supervisionar as políticas de RH;
- VIII. Definir benefícios aos colaboradores com o fim de proporcionar-lhes bem estar;
- IX. Abrir, mudar ou extinguir filiais, escritórios ou dependências administrativas em qualquer parte do território nacional, mediante assinatura de Termo que será levado a registro nas Juntas Comerciais;
- X. Abrir e encerrar contas bancárias, desde que tenha autorização por escrito dos sócios representantes da maioria do capital social da Sociedade;
- XI. Tomar empréstimo e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto ou longo prazo; emitir títulos, duplicatas, notas promissórias, ou outro documento similar, ou transferir

9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2019/619633-7 Data do protocolo: 16/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2019 SOB O NÚMERO 00003808072, 35920014193 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EAD6070360543E3926AB09F8280EE6CAF401A9A864658FF362B650886D387E5F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 11/18



Prefeitura Municipal de Macaúbas

CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

créditos/contas a receber, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da Sociedade; e

- XII. Contratar operações financeiras de hedge, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula Nona – Compete aos Administradores, privativa e individualmente, com a prévia aprovação, por escrito, dos sócios quotistas representantes da maioria do Capital Social da Sociedade, praticar os seguintes atos:

- a) Realizar investimentos superiores a 3 (três) meses, incluindo, mas não limitados, à fundação de novas empresas ou à participação em novos negócios, aquisição ou incorporação de quaisquer outras Sociedades;
- b) Adquirir estruturas industriais, maquinário, instalações, softwares ou outros ativos fixos, tangíveis ou intangíveis, envolvendo montante superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- c) Adquirir imóveis;
- d) Alugar qualquer tipo de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- e) Alienar para terceiros qualquer tipo de imóveis, construções ou terras;
- f) Arrendar para terceiros qualquer tipo de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- g) Alienar os ativos, cujo valor seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), excluindo-se deste item as vendas de produtos e veículos inerentes às atividades normais dos negócios, sendo que, no caso de transferência de ativos, serão considerados os valores contábeis;
- h) Transferir ações ou quotas, para fins de investimento;
- i) Constituir, vender ou encerrar sociedades subsidiárias;
- j) Conceder empréstimos e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto e longo prazo, hipotecar, penhorar ou alienar os ativos da Sociedade com valor superior ao limite exposto na alínea "g", acima, bem como, dar garantias sobre idoneidade e obrigações de terceiros. A exceção desta alínea é a outorga de

10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2019/619633-7 Data do protocolo: 16/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2019 SOB O NÚMERO 00003808072, 35920014193 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EAD6070360543E3926AB09F8280EE6CAF401A9A864658FF362B650886D387E5F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 12/18



Prefeitura Municipal de Macaúbas

CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

fiança locatícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/para outros estados;
k) Renunciar, entregar ou desistir de créditos ou recebíveis.

Cláusula Décima – Os Administradores poderão nomear Diretores, aos quais não competirá o uso da firma, não possuindo estes Diretores poderes para representar a Sociedade, estando os atos e poderes por estes praticados restritos e limitados ao disposto no regulamento interno da Sociedade, aos termos da procuração que lhe seja outorgada e às deliberações dos Administradores.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores de que trata esta Cláusula serão nomeados por tempo indeterminado, podendo ser destituídos, a qualquer tempo, por qualquer dos Administradores.

Parágrafo Segundo – Exceto para os casos de fiança locatícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/ou para outros estados, na forma da alínea “j” da Cláusula Nona, são expressamente vedados e serão considerados nulos e sem efeito em relação à Sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, Administrador, Diretor, empregado, e procurador da Sociedade, envolvendo qualquer obrigação ou responsabilidade referente a operações outras que não aquelas necessárias à realização dos objetivos da Sociedade ou aquelas que excedam os limites estabelecidos no Contrato Social, especialmente, fianças, avais, endossos ou atribuições de garantias em favor de terceiros, a menos que, para tanto, seja obtida prévia autorização por escrito dos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, gerando à Sociedade o direito de regresso contra o agente praticante.

Parágrafo Terceiro – Os Administradores deverão exercer seus poderes em conformidade com (I) os procedimentos legais exigidos por leis e regulamentos em vigor; (II) os dispositivos deste Contrato Social e (III) o regulamento interno da Sociedade.

Parágrafo Quarto – A substituição e/ou destituição de qualquer Administrador será feita em reunião convocada para este fim, por qualquer dos sócios, mediante a deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2019/619633-7 Data do protocolo: 16/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2019 SOB O NÚMERO 00003808072, 35920014193 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EAD6070360543E3926AB09F8280EE6CAF401A9A864658FF362B650886D387E5F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 13/18



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

Parágrafo Quinto – Será considerado vago o cargo de Administrador, em caso de renúncia, destituição, morte, incapacidade definitiva comprovada, impedimento ou ausência injustificada por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula Décima Primeira – Os Administradores, no exercício de seu cargo, deverão envidar todos os esforços para que a Sociedade realize o seu objetivo econômico e cumpra sua função social, tendo deveres e responsabilidades para com os demais sócios quotistas, para com as pessoas que trabalham na Sociedade e para com a comunidade em que ela atua, cujos direitos e interesses devem lealmente respeitar e atender.

Seção VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

Cláusula Décima Segunda – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas pelo Administrador as Demonstrações Financeiras do exercício, com elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A participação dos Sócios Quotistas, nos lucros e nas perdas, é proporcional à participação dos mesmos no capital social.

Parágrafo Segundo – Os documentos referidos no *caput* serão colocados à disposição dos Sócios Quotistas até 30 (trinta) dias antes da realização da Reunião de Sócios, prevista na Cláusula Sexta, acima.

Parágrafo Terceiro – Os livros da Sociedade serão auditados por auditor independente, que deverá ser designado pelos Sócios Quotistas representando a maioria do Capital Social.

Seção VIII – Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Décima Terceira - Qualquer sócio quotista poderá vender, ceder, transferir, onerar as suas quotas ou fração delas, ou constituir direito de garantia, seja por que meio for, sem o consentimento dos demais sócios.

Seção IX – Retirada de Sócio

Cláusula Décima Quarta - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da

12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2019/619633-7 Data do protocolo: 16/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2019 SOB O NÚMERO 00003808072, 35920014193 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EAD6070360543E3926AB09F8280EE6CAF401A9A864658FF362B650886D387E5F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 14/18



Prefeitura Municipal de Macaúbas

CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

sua intenção, indicando, se houver, o teor da proposta que tenha recebido de um terceiro, que será por ele identificado.

Parágrafo Primeiro – Os demais sócios quotistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adquirir as quotas nas mesmas condições propostas pelo terceiro, ou autorizar a aquisição das quotas pelo mencionado terceiro.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo acima estabelecido, sem que tenha havido o exercício da preempção e não havendo proposta de terceiro, serão apurados os haveres do sócio que deseja retirar-se, com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificando-se os valores apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, que serão pagos em condições a serem ajustadas pelas partes, sem que haja liquidação da Sociedade.

Seção X – Falecimento de Sócio

Cláusula Décima Quinta – O falecimento, impedimento, incapacidade ou insolvência dos sócios, pessoas físicas, não dissolverá a Sociedade. Caso isto ocorra, o(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) reconstituir a pluralidade de sócios.

Parágrafo Único – Não serão admitidos como sócios os herdeiros e/ou sucessores de sócios falecidos.

Seção XI – Liquidação e Dissolução

Cláusula Décima Sexta – A Sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á, de pleno direito, nos casos previstos em lei, ou por decisão dos sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro – Compete aos sócios, em reunião e por deliberação da maioria do capital social, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e estabelecer a forma de liquidação.

Parágrafo Segundo – A cessação das atividades da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação poderá ocorrer por decisão dos sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula Décima Sétima – Ressalvados os casos previstos em lei, de acordo com o artigo 1085 do novo Código Civil brasileiro (Lei 10.406/2002), se a maioria

13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2019/619633-7 Data do protocolo: 16/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2019 SOB O NÚMERO 00003808072, 35920014193 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EAD6070360543E3926AB09F8280EE6CAF401A9A864658FF362B650886D387E5F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 15/18



Prefeitura Municipal de Macaúbas

CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (114ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7

dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social.

Seção XII – Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Oitava – O presente Contrato Social poderá ser modificado, a qualquer momento, por deliberação dos sócios quotistas que representarem 3/4 (três quartos) do capital social, de acordo com os artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Cláusula Décima Nona – Os casos omissos, ou qualquer matéria não regulada no presente Contrato Social, serão resolvidos de conformidade com os Artigos 1.052 a 1.195 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976)."

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro/RJ, 08 de outubro de 2019.

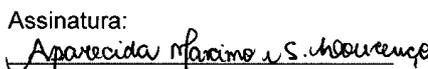

Nissan Motor Co. Ltd.
p.p. Marco Antônio Raimundo da Silva


Nissan Overseas Investments, B.V.
p.p. Marco Antônio Raimundo da Silva



Testemunhas:

Assinatura: 
Nome: BRUNO FAGNER AMARAL DOS SANTOS
RG: 26-878-897-3
CPF: 145-386-657-46

Assinatura: 
Nome: APARECIDA MAXIMO E S. LOURENÇO
RG: 13.223.818-9
CPF: 108.970.857-28

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2019/619633-7 Data do protocolo: 16/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2019 SOB O NÚMERO 00003808072, 35920014193 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EAD6070360543E3926AB09F8280EE6CAF401A9A864658FF362B650886D387E5F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 16/18



Prefeitura Municipal de Macaúbas

12/11/2019

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
SPP1900121646

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.104.117
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscricao dos demais estabelecimentos

Número de Controle: SP21655760 - 04104117000842

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	CPF 115.260.488-09
LOCAL	DATA 12/11/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 115.260.488-09

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/dbc.asp

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2019/619633-7 Data do protocolo: 16/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2019 SOB O NÚMERO 00003808072, 35920014193 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EAD6070360543E3926AB09F8280EE6CAF401A9A864658FF362B650886D387E5F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 17/18



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16E7720AB158D4439FBEE29A70CAA2C8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900216491

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.104.117/0008-42
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ11220823 - 04104117000842

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	CPF 115.260.488-99
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2019.

WILLIAM VIANA BRASIL - ESCRIVENTE - MA 94-01544
Emolumentos: R\$ R\$5,61 - Taxa Fundos: R\$ 2,31 - Total: R\$ 7,92
Selo(s): EDF773974-RBJ
Consulte em <https://www3.trf.jus.br/sistema>

07. RECÍBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2019/619633-7 Data do protocolo: 16/10/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2019 SOB o NÚMERO 00003808072, 35920014193 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: EAD6070360543E3926AB09F8280EE6CAF401A9A864658FF362B650886D387E5F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 18/18



Prefeitura Municipal de Macaúbas



15º Ofício
de
Notas
Tabeliã
Fernanda de Freitas Leitão
ABNT NBR ISO 9001:2004
ABNT NBR ISO 14001:2004
ABNT NBR 15066:2010

15º OFÍCIO DE NOTAS
Henrique Vitor de O. Vieira
Tabelião Substituto
Mat. CGRJ 94/18047

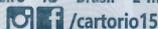
Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro

LIVRO Nº 4041
FOLHA Nº 175
ATO Nº 51 - TRASLADO

PROCURAÇÃO, bastante que faz: NISSAN
DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA na forma
abaixo:.....

Aos 06 (seis) dia do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), neste 15º Serviço Notarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Tabeliã – FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Tabelião Substituto, matrícula 94-18047 da Corregedoria Geral da Justiça, compareceu neste ato como OUTORGANTE: **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com **sede** e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefé, nº 27, sala 701, Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com **filiais** na **i)** Avenida Renault, nº 1.300, parte, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0001-76; **ii)** Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, Conjuntos 11 e 41, Indianópolis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0002-57; **iii)** Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, Sala A, Engordadouro, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0004-19; **iv)** Rua Francisco Munoz Madrid, nº 915, parte, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0005-08; **v)** Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Padre Mathias, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0006-80; **vi)** Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61; **vii)** Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Galpão 01, Tipo B, Bloco 01, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0009-23; **viii)** Q SAUS Quadra 01, S/N, Lote 02, Bloco N, Salas nº 1.201 e 1.202, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0010-67; e **ix)** Rodovia Presidente Dutra, KM 298, Armazém 04, Zona Urbana da Vila Pedra Selada, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0011-48, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente **MARCO ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 13.653.155-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.260.488-09, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na Avenida Barão de Tefé, nº 27, sala 701, Saúde. O presente identificado como o próprio por mim, Tabelião Substituto que lavro o presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei 5.358 de 23.12.2008.** E, logo em seguida pela **OUTORGANTE** através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 22.350, expedida pelo OAB/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.410.499-15; **MÁRIO CONSELVAN FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 1.396.938, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.756.399-00 e **ADILSON DAVID ZILLI**, brasileiro, casado, administrador, portador da de identidade RG nº 3.538.203-8, expedido pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.956.469-34, todos com endereço profissional conforme abaixo e enquanto integrantes da **CONSELVAN – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, na Cidade de Curitiba, Capital do Paraná,

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-030 - Tel.: 55 21 3233-2600 - Av. das Américas, 500 - Bl. 11 - Lj 106 - Downtown - Barra da Tijuca
Tel.: 55 21 3154-7161 - CEP: 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br



/cartorio15

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 015070738

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16E7720AB158D4439FBEE29A70CAA2C8

Prefeitura Municipal de Macaúbas





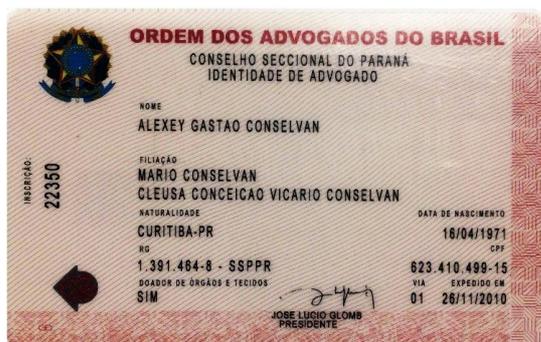
Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDID96980-PFG
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjjujus.br/sitepublico>

Em testemunho da verdade.

Tabela Substituto, subscrevo e assino,
41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994. Eu, **MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA (NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA)**, Tradada, atuante de sistema de computação, conforme as das testemunhas e colho as assinaturas. (a.a) **MARCO ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA (NISSAN** Oliveira Vieira, Tabela Substituto, matrícula 94-18047 da Corregedoria Geral da Justiça, lavrei, conforme minuta apresentada e li o presente ato aos contratantes, que dispensam a apresentação ao Banco Bradesco S.A, na forma determinada pela Corregedoria Geral da Justiça, distribuição no valor de R\$ 33,01, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. E eu, Henrique Vitor de 2% para a PMCMV/Atos gratuitos - Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$5,28, que serão recolhidos 16,80, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$ 12,56, acrescida de 11/12006), no valor de R\$ 15,70, acrescidas de 5% para o ISS (Lei 7128/2015), no valor de R\$ 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$ 15,70, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei o distribuidor no valor de R\$12,94, JUCEERJA R\$ 12,94, arquivamento no valor de R\$ 11,16, "b" no valor de R\$264,14, comunicação para o CENSEC no valor de R\$12,94, comunicação para Justiça deste Estado. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra presença e assinaturas de testemunhas ao ato, ex-vi normas da Egrégia Corregedoria Geral de pediu lhe lavrasse a presente, que lhe li, aceitou e assina. Que, a parte contratante dispensa **31/01/2021**, se antes disso não for revogada pela Outorgante. **ASSIM** o disse, do que dou fé e me subtabelamento com reserva de iguais poderes. **A presente procuração é válida até o dia** Denúncias e Representações em face de órgãos e seus gestores, sendo autorizado o documentos para fins de cadastro e/ou sua regularização, realizar Notificações Extrajudiciais, registro de fornecedores, requerer baixa de apontamentos em registros cadastrais, apresentar Alterações, Recursos e Defesas, efetivar e atualizar cadastros da empresa em sistemas eletrônicos processos originários ou decorrentes, apresentar Impugnações, Pedidos de Esclarecimentos e/ou Notas de Empenhos, Ordens de Compra e Solicitações de Fornecimento, manifestar-se nos assinar as atas, propostas, declarações e ofícios, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Atlas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, formular e pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às filiais, para, **em conjunto ou separadamente**, participar de licitações em qualquer modalidade, em inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná sob o nº 571, aos quais confere e delega poderes especiais para em seu nome e de suas

15º OFFÍCIO DE NOTARIAS
Henrique Vitor de
Tabela Substituto
Mat. CºRJ 94/18047

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECISÃO

Referente: Esclarecimento e Impugnação do Edital do **Pregão Eletrônico nº 18-2020** (Registro de preços para aquisição de veículos automóveis (hatch e pick-up), destinadas a suprir as demandas das secretarias de administração e de educação).

Em 12/03/2020, foi recepcionada de forma eletrônica, tempestivamente, solicitação de esclarecimento e impugnação ao Edital interpelada pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ 04.104.117/0007-61, através do Senhor Alexey Gastão Conselvan, OAB-PR nº 22.350, motivos pelos quais passamos a analisar os termos e proferir o devido julgamento, nos termos da legislação pertinente.

Inicialmente a Impugnante solicita esclarecimento:

“1 - Solicita-se, o esclarecimento desta r. Administração referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital.

2 - Entretanto, o veículo que a requerente deseja fornecer possui ano de fabricação/modelo 2019/2020 (zero km).

Pelo sistema atualmente em vigor, a indicação do ano de fabricação cumpre função nitidamente tributária, já que a classificação dos diversos veículos para efeito de incidência da Taxa Rodoviária Única (TRU) se dá através da conjugação dos elementos classe de utilização/procedência/potência mais tarde, sendo esta a correspondente do ano em que se deu sua fabricação.

Já o “ANO-MODELO” se constitui no referencial identificado do tipo, em termos de sua evolução no tempo, donde a correção de sua utilização como qualificação básica do bem no mercado automobilístico sem prejuízo do acréscimo de outras características que possam traduzir numa mais perfeita indigitará daquele veículo que esteja sendo oferecido, como a presença de acessórios, motor mais potente, pintura especial, etc. Assim é que a própria indústria automobilística promove a comercialização pelo ANO-MODELO quando dos lançamentos dos seus produtos a cada exercício.

Portanto, a referência ao ano de fabricação só subsiste para atendimento da legislação tributária, não fazendo sentido a exigência de sua citação para outros fins, máxime no jargão do comércio especializado, cujas práticas se assentam numa experiência de muitas décadas.

Deste modo, solicita-se, o esclarecimento se será aceito veículos com ano de fabricação 2019, e modelo 2020

3 - É texto do edital: “Protetor de cárter e câmbio”.

Fls. 1/8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Ocorre que, a Requerente possui de série em seu veículo a ser apresentado o protetor de motor.

Deste modo, solicita-se, o esclarecimento se o protetor de cárter e câmbio refere-se ao protetor de motor” [destaque nosso].

Quanto a impugnação a Impugnante argumenta e requer, em suma, que:

“1 - É texto do edital: “Do prazo de entrega será adquirido de imediato 01 (um) veículos, destinados a secretaria municipal de educação”

Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassa esse período, podendo demandar um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital, emplacamento e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante. Assim, requer-se, a alteração do prazo de entrega de imediato, para entrega em 90 (noventa) dias.

2 - DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI E CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari. O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos “zero quilometro” só podem ser comercializados por concessionário.

Alegar restrição de participação dos demais concorrentes pelo cumprimento de exigência prevista em lei especial como preconiza o artigo 30, IV da Lei 8.666/93, não pode ser considerado como constitucional, mas sim como ilegal. Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei

Fls. 2/8



Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.”

Ao final, pontua de forma detalhada os seguintes requerimentos:

- “a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;*
- b) O esclarecimento desta r. Administração referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital;*
- c) O esclarecimento se será aceito veículos com ano de fabricação 2019, e modelo 2020;*
- d) O esclarecimento se o protetor de cárter e câmbio refere-se ao protetor de motor;*
- e) A alteração do prazo de entrega de imediato, para entrega em 90 (noventa) dias;*
- f) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, lei ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.”*

DO MÉRITO

Dos Esclarecimentos

Preliminarmente, registrar que o edital é regido pela Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que prever como regra o orçamento sigiloso, especificamente no seu artigo 15 onde afirma que “*O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.*”; desta forma, o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

No tocante ao pedido de esclarecimento quanto ao protetor de cárter e câmbio solicitado no edital, registra-se ser notório no comércio de veículos que vários produtos possuem o protetor com a funcionalidade de proteção do cárter do motor e do câmbio, motivos pelos quais, considerando a peculiaridade local onde os veículos serão utilizados, restou requisitados que os mesmos contivessem essa proteção evitando futuros e graves danos aos bens públicos; no caso concreto **não** podemos afirmar se a proteção referendada pela empresa de proteção do motor será aceita, uma vez que não foi indicado as especificações

Fls. 3/8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



técnicas do produto, contudo pontuamos que, caso esta proteção acoberte o caráter e o câmbio dos veículos as exigências do edital serão atendidas.

Em referência ao ano de fabricação do veículo, conforme registrado pela empresa manifestante quando afirma que **“o veículo que a requerente deseja fornecer possui ano de fabricação/modelo 2019/2020 (zero km)”**, entendemos que **não há prejuízo para esta administração pública e serão aceitos estes produtos desde que atendam as demais especificações exigidas no instrumento convocatório.**

No tocante aos termos referentes à impugnação propostos, vimos aclarar e deliberar da forma exposta a seguir:

Das Impugnações Quanto a aplicação da Lei Ferrari

Salientamos que é latente o reconhecimento de que o que caracteriza o veículo como novo – 0 km é o fato de nunca ter sido utilizado, a simples transação formal de documentação, não o descaracteriza como veículo novo – 0 km. “o que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não o número de proprietários constantes de sua cadeia dominial.”

Corroborando, citamos o seguinte julgado, in verbis:

“(...) Com efeito, o fato de o veículo ter sido transferido para a ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. A rigor, para ser 0 km, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não o número de proprietários constantes de sua cadeia dominial. (...)” (Apelação Cível 20080110023148APC, Acórdão 342.445, Relator Desembargador LÉCIO RESENDE, da 1ª Turma Cível).

Em respeito à exigência apresentação de documento comprobatório para efetivar a venda de veículos zero/novo à consumidor final; é imperioso destacar que, a Constituição Federal no art. 170, caput e inciso IV preconizam a Livre Concorrência, donde se conclui que qualquer ato contrário é incompatível com tal regime, e constitui reserva de mercado.

Fls. 4/8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Corroborando com este entendimento, citem-se as decisões do Supremo Tribunal Federal e TRF2, in verbis:

“EMENTA: AUTONOMIA MUNICIPAL. DISCIPLINA LEGAL DE ASSUNTO DE INTERESSE LOCAL. LEI MUNICIPAL DE JOINVILLE, QUE PROÍBE A INSTALAÇÃO DE NOVA FARMÁCIA A MENOS DE 500 METROS DE ESTABELECIMENTO DA MESMA NATUREZA. Extremo a que não pode levar a competência municipal para o zoneamento da cidade, por redundar em reserva de mercado, ainda que relativa, e, conseqüentemente, em afronta aos princípios da livre concorrência, da defesa do consumidor e da liberdade do exercício das atividades econômicas, que informam o modelo de ordem econômica consagrado pela Carta de Republica (art. 170 e parágrafo, da CF). Recurso não conhecido. (RE 203909. STF. Rel. Min. Ilmar Galvão. 1997).”

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROTARIAS DETERMINANDO AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO DE DISTRIBUIÇÃO DA MESMA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. DECRETO-LEI 395/38 NÃO RECEPCIONADO PELA ATUAL CONSTITUIÇÃO. ART. 170, PARAGRAFO ÚNICO DA CRFB/88. – Trata-se de apelação em face de sentença que denegou a segurança, fundando-se legalidade das Portarias MME nº 10/97 e ANP nº 201/99. – Nos termos do art. 170, parágrafo único, da Carta Magna de 1988, somente a lei pode estabelecer casos nos quais restrições podem ser impostas ao desempenho de atividade econômica. Inexiste, então, lei a emprestar fundamento à Portaria, cuja aplicação é impugnada pela impetrante. – As restrições, impostas às TRR”s, de aquisição de produtos e derivados de petróleo somente das distribuidora da mesma unidade da federação previstas nas Portarias atacadas, não encontram amparo legal, considerando-se que a Constituição da Republicar vigente não recepcionou o Decreto-lei nº 395/38, no qual se amparam. – O assunto grerreado no presente trata justamente sobre a observância das fronteiras da legalidade e da razoabilidade, vez que a redação das citadas Portarias, parece realmente querer criar uma reserva de mercado, em afronta às diversas garantias insculpidas no texto constitucional, dispondo, ainda, sobre mateira que depende da lei que expressamente trate do assunto. – Denegar a segurança seria o caso de manter privilégio incompatível com o regime de livre concorrência, consagrado pelo art. 170, inciso IV, da atual Constituição. – Recurso provido para conceder a segurança. (TRF 2ª Região. Des. Fed. Ricardo Regueira. Primeira turma. 2002).”

Fls. 5/8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



De outro lado, a Lei 8.666/93 estabelece a competitividade como um dos princípios do procedimento Licitatório, in verbis:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com o princípio básicos da legalidade da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. § É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.”

Neste diapasão, vejamos o que diz a doutrina, in verbis:

“A competição é um dos princípios elementos do procedimento licitatório. Deve-se compreender que a disputa entre eventuais interessados possibilita à administração alcançar um melhor resultado no certame, auferindo uma proposta vantajosa. Além da competitividade, que é reconhecida pela ampla doutrina e (enquanto princípio) pode ser compreendida de acordo com os outros princípios pertinente, este dispositivo deve ser encarado pelo gestor como regra, sendo expressamente vedadas cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo, motivadas por situações impertinente ou irrelevantes para a obtenção do objeto contratual. (Charles, Ronny. Leis de Licitações Públicas comentadas. 2ª Ed. Jus Podivm. 2009. Salvador).”

Marçal Justen Filho prefere falar em isonomia, in verbis:

Fls. 6/8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



“Isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, configurando-se a inviabilidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas. Trata-se, então, da isonomia como tutela aos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração. A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed. Dialética. São Paulo. 2010).”

Neste mesmo norte, temos o Tribunal de Contas da União que determinou a um Órgão da Administração que se abstinhasse de fixar exigência de declaração de que determinada empresa licitante é distribuidora ou revendedora autorizada de determinado produto ofertado, como condição de habilitação ou de classificação, por falta de amparo legal e por constituir restrição ao caráter competitivo de licitação (Acórdão nº 2.375/2006 – 2ª câmara).

“15.1 que se abstenha de fixar exigência de declaração de que a licitante é distribuidora ou revendedora autorizada do produto ofertado, como condição de habilitação ou de classificação, por falta de amparo legal, e por constituir restrição ao caráter competitivo, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;”

Em sendo assim, observa-se que nem mesmo da mais pobre das interpretações, pode-se concluir que Veículo 0 (zero) km, para efeito de aquisição pela Administração Pública, corresponde a veículo sem licenciamento e que somente concessionárias podem vender veículos novos. O contrário senso tem-se da interpretação sistemática e teleológica da Carta Constitucional e da Lei 8.666/93, que não há que se restringir a participação em licitações e a contratação de empresas por estas não serem concessionárias. Ademais há que observar os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade nas decisões administrativas, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 9.784/99.

Por fim citamos o seguinte julgado, in verbis:

“(…) Com efeito, o fato de o veículo ter sido transferido para a ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. A rigor, para ser 0 km, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor. A mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo nem usado. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não o número de proprietários

Fls. 7/8

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



constantes de sua cadeia dominial. (...)” . (Apelação Cível 20080110023148APC, Acórdão342.445, Relator Desembargador LÉCIO RESENDE, da 1ª Turma Cível).

Quanto a dilatação do prazo de entrega

Neste ponto, vimos sucintamente responder que a própria requerente afirma que pretende entregar produto de fabricação de 2019 (estando essa etapa do processo consumada e noticiado que os produtos serão aceitos); e que inexistente obrigatoriedade de os produtos serem entregues emplacados.

Portanto, diante da prática usual no mercado para os produtos dessa categoria, entendemos que o prazo de entrega é factível, inexistindo limitação de competitividade no caso concreto.

Em face do quanto relacionado acima, vimos prestar os esclarecimentos acima e **INDEFERIR** os questionamentos de impugnação para manter, na íntegra, os termos do Edital do Edital **PERP 18-2020**, em vista das razões colacionadas acima.

Macaúbas, 13 de março de 2020.


ARGILANDES AZEVEDO COSTA
Pregoeiro


JAKSON SOUZA SILVA
Autoridade Competente - Secretário Municipal de Administração

Fls. 8/8

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2-2020** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020-LIC**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio João de Oliveira Figueiredo, localizado na sede deste município, custeada com recursos advindos de operação de crédito com a DESENBAHIA.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente designada por meio do Decreto nº. 0022/2020, torna público que estará reunida no dia **02 de abril de 2020, às 09:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de MACAÚBAS situada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, MACAÚBAS/BA, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço das licitantes interessadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2-2020**, que visa contratar serviços de que trata o objeto descrito abaixo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:00 horas, do dia **02 de abril do ano 2020**, no endereço da sede desta Prefeitura constante acima, serão recebidos os Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00 horas, do dia 02, mês de abril, ano de 2020, no setor de licitações e contratos localizado na sede desta Prefeitura e no endereço relacionado acima terá início a sessão de julgamento, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2-2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2-2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima fora dos envelopes citados no item 2.2 deste Edital.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio João de Oliveira Figueiredo, localizado na sede deste município, custeada com recursos advindos de operação de crédito com a DESENBÁHIA, com VALOR TOTAL estimado de R\$ 561.787,18 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), mediante o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial e demais anexos que são partes integrantes deste Edital.

4.3 A licitação compõe-se de itens constantes nas planilhas orçamentárias anexos constantes do Projeto Básico, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **menor preço GLOBAL**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade: 02.11.00 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.096.1207 Const. e Ampl. de Quadras, Estádio e Praças de Esportes

4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte: 90 – Operação de Crédito Interna

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, NÃO sendo permitida a participação de sociedades cooperativas pela natureza do serviço e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, estando presentes a subordinação jurídica entre os obreiros e o tomador de serviços, de acordo com os termos da Súmula/TCU 280.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" -vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros;

6.2.3. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo";

6.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.8. Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

6.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.2.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.2.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.6. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.2.3.1. Registro ou inscrição da **EMPRESA LICITANTE** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico;

7.2.3.2. Registro ou inscrição do(s) **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo): Engenheiro Civil, Arquiteto e/ou profissional equivalente;

7.2.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.2.3.3.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.2.3.3.2. A licitante deve apresentar relação dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos seus membros, observando à **equipe técnica mínima**, um engenheiro civil, arquiteto ou profissional equivalente; e um encarregado de obra;

7.2.3.3.3. A qualificação da equipe técnica, especialmente com relação aos profissionais técnicos engenheiros/arquitetos, deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital.

7.2.3.4. **ATESTADO DE VISTORIA** assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido no item 8 deste Edital, ou **DECLARAÇÃO** firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação;

7.2.4. Qualificação econômico-financeira:

7.2.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.2.4.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO**;

7.2.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.2.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1 os seguintes documentos complementares:

7.4.1 Declaração de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante (Modelo ANEXO).

7.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA VISTORIA

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, sendo recomendado que a licitante realize a vistoria nas condições abaixo:

- 8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor técnico desta Prefeitura designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE pelo telefone (077) 98114-4382 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268, Centro, MACAÚBAS/BA;
- 8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 8.1.3. Para a vistoria o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, no endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.
- 8.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- 8.1.6. Por ocasião da vistoria, o licitante poderá solicitar gravação de CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações (planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro e projetos) relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha plenas condições de bem elaborar sua proposta.

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 9.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 9.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 9.1.3 O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO;
- 9.1.4 A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, conforme MODELO ANEXO;
- 9.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.1.4.3. Erros no preenchimento da planilha NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço total proposto ou redução do valor total que acarrete alteração a ordem inicial de classificação das propostas.
- 9.1.4.4. As correções registradas no subitem anterior NÃO poderão ser realizadas caso haja supressão de itens na planilha, contudo podem ser efetivadas caso haja acréscimo ou duplicação de itens, quando será facultada a correção tão somente para expurgar os excessos.
- 9.1.4.5. É obrigatória a elaboração e apresentação de **composições de custos unitários** dos serviços detalhados na planilha orçamentária geral e a **composição dos encargos sociais**, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.1.5. A COMPOSIÇÃO DO BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.
- 9.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 9.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 9.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 9.1.5.4. Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 9.1.5.5. Erros no preenchimento dos custos indiretos do BDI NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta, sendo facultado os ajustes pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



total proposto ou redução do valor total que acarrete alteração a ordem inicial de classificação das propostas.

9.1.5.6. **As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional** deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, **compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher**, atentando para a base de cálculo do ISS de 60% (sessenta por cento), conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, nos termos do item 11.12.7.1. deste Edital.

9.1.5.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional NÃO poderão incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.1.5.8. **NA HIPÓTESE DE CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS** para a inclusão de novos serviços ou para acréscimo de quantitativo dos já existentes, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação (projeto básico), SUBTRAINDO desse preço de referência a DIFERENÇA PERCENTUAL entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

9.1.5.9. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.1.5.10. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

9.1.6. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

9.1.6.1. Erros no preenchimento do cronograma NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo este ser ajustado pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão.

9.2. Os **DOCUMENTOS** referidos nos itens 9.1.4, 9.1.4.5, 9.1.5 e 9.1.6 devem ser encaminhados, também, em mídia digital, CD-ROM ou pen-drive, no formato Excel para a análise do setor técnico competente de forma célere, constituindo a sua ausência irregularidade formal que deve ser sanada com a concessão de prazo durante a sessão de julgamento.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.1.2. As DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, conforme modelo anexo a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, nos termos do item 11.12.6. deste Edital.

10.1.2.1.2. Em vista do dever de aplicação do princípio do formalismo moderado aliada à finalidade precípua de seleção da proposta mais vantajosa no presente processo de licitação, a CPL deverá, preliminarmente à desclassificação da proposta citada no item anterior, recepcionar dos representantes das licitantes devidamente credenciados este documento ou possibilitar que aquele representante, caso possua poder para tanto, elabore de próprio punho ou preencha modelo disponibilizado.

10.1.2.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é **FACULTATIVA** e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a **APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO**. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.1.2.2.3. A citada declaração de enquadramento da licitante como ME/EPP ou cooperativa, poderá ser entregue a qualquer momento durante a sessão de julgamento; contudo, sem efeitos retroativos diante das decisões já deliberadas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, cumpridas as formalidades referidas acima, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes aptos e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

10.5.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.

10.7.1. NÃO ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será considerado INABILITADO o licitante que:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o **menor preço GLOBAL**.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, SE esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 60 (sessenta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação por mensagem eletrônica e divulgação da ata no Diário Oficial do Município, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao SORTEIO na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta, podendo ser feita na mesma sessão caso todos os licitantes envolvidos no referido sorteio estejam presentes.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- 11.9.1. produzidos no País;
- 11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- 11.12.1. NÃO estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.12.2. Apresentar DIVERGÊNCIA de valor global entre a proposta física apresentada e a proposta em mídia digital;
- 11.12.3. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.12.4. NÃO apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 11.12.5. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.12.6. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital e nos termos dos itens 10.1.2. e seguintes deste Edital.
- 11.12.7. Apresentar, na COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS:
 - 11.12.7.1. Taxa de B.D.I. INVEROSSÍMIL;
 - 11.12.7.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 11.12.7.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



11.12.8. Apresentar PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.12.8.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.12.8.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

~~11.13. Considerando a adoção do regime de execução adotado de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.~~

~~11.14. A participação na presente licitação IMPLICA na **concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital**, de modo que eventuais alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos NÃO poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal n. 7.983/2013 utilizado de forma subsidiária.~~

~~11.15. Em situações de alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos que ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, será de RESPONSABILIDADE da Empresa Contratada executar os serviços de forma plena e arcar com eventuais ônus que superem o citado percentual; cabendo à Contratante formalizar termo aditivo de acréscimo de serviços respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.~~

~~11.16. Em situações de alegações/comprovações de **pequenas** FALHAS OU OMISSÕES nos orçamentos relativos a pequenas variações de quantitativos nos serviços contratados que NÃO ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 02% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", NÃO será prolatado termo aditivo, nos termos do Artigo 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666, bem como diante da cláusula de concordância firmada no item 11.14 deste Edital, utilizando como precedente os termos do detalhado julgamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário, Relator Valmir Campelo, Data de Julgamento 31/07/2013.~~

11.17. Considerando a adoção do regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, também será DESCLASSIFICADA a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

11.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



11.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.23. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço registrado acima, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, 1º andar, MACAÚBAS, Estado da Bahia, CEP 46.500-00.

12.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

13.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.
- 13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.12. Será considerada extinta a garantia:
- 13.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 13.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a HOMOLOGAÇÃO da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável nas formas dos Artigos 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 14.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo, porém poderá ser reajustado anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso NÃO DECORRA DE CULPA DA CONTRATADA.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



19.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 19.5.1. não produziu os resultados acordados;
- 19.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 19.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$X = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2. multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- 20.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos, segunda-feira à quinta-feira até às 17:00 horas e na sexta-feira até às 13:00 horas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

22.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.15. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> e www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes no setor da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na íntegra, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 17:00 horas, suspenso no horário das 12:00 as 14:00 horas, com exceção das sextas-feiras que o expediente para atendimento ao público inicia as 07:00 e finda as 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de MACAÚBAS, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.17.1. ANEXO I – Memorial Descritivo - publicado/disponibilizado em documentos apartados;

22.17.2. ANEXO II – Projetos - publicado/disponibilizado em documentos apartados;

22.17.3. ANEXO III - ART - elaboração do orçamento - publicado/disponibilizado em documentos apartados;

22.17.4. ANEXO IV - Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro - publicado/disponibilizado em documentos apartados;

22.17.5. ANEXO V – Quadro de composição de BDI - publicado/disponibilizado em documentos apartados;

22.17.6. ANEXO VI - Relatório Fotográfico - publicado/disponibilizado em documentos

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



apartados;

22.17.7. ANEXO VII – Nota técnica do Setor de Engenharia - publicado/disponibilizado em documentos apartados

22.17.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante;

22.17.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Vistoria;

22.17.10. ANEXO X – Modelo de Proposta;

22.17.11. ANEXO XI – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

22.17.12. ANEXO XII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

22.17.13. ANEXO XIII – Minuta de Termo de Contrato.

MACAÚBAS, 16 de março de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA

Secretário Interino de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº /202_.

_____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

E **DECLARA** que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS como proprietário, empregado ou prestador de serviços desta Empresa.

_____, em ____ de _____ de 202_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: VISITA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº /202_.

Em cumprimento ao edital de licitação da TOMADA DE PREÇOS nº. /202_, declaramos para os devidos fins, que a empresa: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro/arquiteto(s) OU por meio do representante o(s) Sr(s). _____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA/CAU ou RG n.º _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

MACAÚBAS, __ de ____ de 202_.

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de MACAÚBAS – (assinatura FACULTATIVA)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: TOMADA DE PREÇOS nº __/202_.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. - Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

1.5. - Representante Legal para Assinatura do Contrato:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$ (valor por extenso),

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta de preço.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

OBS: **Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta**, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

_____ de _____ de 202_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: TOMADA DE PREÇOS nº __/202__.

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO _____ Nº. __-202__.

DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, está enquadrada como microempresa [], empresa de pequeno porte [] ou equiparado [], nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal.

DECLARO, também, ter expressa ciência das hipóteses de vedação ao tratamento jurídico diferenciado descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006; que a empresa declarante **não** possui qualquer embaraço para o gozo dos benefícios do tratamento diferenciado favorecido descrito na citada norma; e que possui pleno conhecimento de que a afirmativa desta declaração com conteúdo inverídico constitui crime tipificado no artigo 299 do Código Penal e induz à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, a teor do entendimento pacificado nos tribunais de controle externo.

Macaúbas, ____ de _____ de 202__.

EMPRESA LICITANTE: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
CPF DO REPRESENTANTE: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF n.º 13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º..... SSP/BA, CPF n.º e a **EMPRESA**.....(nome da empresa), CNPJ/MF n.º..... situada à(endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr..... (nome do representante legal da empresa), portador de documento de identidade n.º.....SSP/....., CPF/MF n.º....., doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS N.º /201_, resolvem e acordam na celebração do presente instrumento contratual, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução da obra de _____, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de TOMADA DE PREÇOS n.º ___/202_ que, independente de transcrição, integra este instrumento.

Sub-Cláusula Primeira – A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular da parcela do objeto referente à reforma de edifício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666.

Sub-Cláusula Segunda – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

Sub-Cláusula Terceira – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes; **o prazo de execução total do objeto é de 12 (doze) meses**, a contar após o transcurso de 10 (dez) dias da data de recebimento eletrônico (e-mail) da Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante, sendo admitida uma única prorrogação deste prazo (início da execução da obra), desde que sejam comprovados e aceitos os motivos apresentados pela Contratada.

Sub-Cláusula Única – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou punições financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor global de (.....)

Sub-Cláusula Primeira – Neste preço está incluído todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Sub-Cláusula Segunda – O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso NÃO DECORRA DE CULPA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na citada licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de MACAÚBAS, definidas abaixo:

Unidade: 02.11.00 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.812.096.1207 Const. e Ampl. de Quadras, Estádio e Praças de Esportes
4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 90 – Operação de Crédito Interna

Sub-Cláusula Única – A CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, nos termos do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura/nota fiscal contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados juntamente com o Boletim de Medição e o Diário de Obras, com a execução devidamente atestada pelo setor técnico de engenharia desta Prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Sub-Cláusula Primeira – Os pagamentos decorrentes deste instrumento, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Sub-Cláusula Segunda – A CONTRATADA somente emitirá Nota Fiscal/Fatura, após aprovação do valor da medição apresentada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

Sub-Cláusula Terceira – O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

Sub-Cláusula Quarta – Na hipótese de irregularidade, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Quinta – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Sexta – Sobre o valor devido ao CONTRATADO, a Administração efetuará a retenção dos impostos devidos, nos termos da legislação pertinente.

~~**Sub-Cláusula Sétima** – Se o CONTRATADO for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.~~

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Sub-Cláusula Oitava – O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

Sub-Cláusula Nona – É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Sub-Cláusula Décima – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Sub-Cláusula Décima Primeira – Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DO VALOR

O valor estipulado na Cláusula Terceira será reajustado/revisto por meio de termo aditivo e nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar o quanto disposto no §1º do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I), devendo iniciar os serviços após a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- h) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- r) Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- s) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências / Diário de Obras", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.
- t) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- v) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



x) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

y) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços, devendo promover as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

z) Permitir o livre acesso dos servidores/fiscais da contratante e da concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela CONTRATANTE através do Sr. _____, ocupante do cargo de _____, pessoa com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DAS OBRAS

Os recebimentos, provisório e definitivo, da obra serão efetuados de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Cópia do diário de obra;
- c) Minuta do atestado a ser fornecido;
- d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a GARANTIA DEVERÁ SER AJUSTADA à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- Perda da garantia;
- Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- MULTA MORATÓRIA de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- MULTA COMPENSATÓRIA de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de 10 (dez) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até 15 (quinze) dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO – O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO – O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – TOMADA DE PREÇOS nº. ____/202__.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. MACAÚBAS, __ de ____ de 202__.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CONTRATADO

Testemunhas:

.....

NOME:

CPF:

.....

NOME:

CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BAHIA

Objeto: **CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL**

Setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na construção, reforma e adequação do Estádio João Oliveira Figueiredo do município de Macaúbas.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. A Empreiteira deverá providenciar a colocação da Placa da Obra com dimensões de 2,00x3,00 cm, (padrão fornecido pela equipe de fiscalização da obra), assim como aquelas determinadas pelo CREA.

2.0 – DEMOLIÇÕES

2.1. O revestimento cerâmico existente deverá ser totalmente demolido, de forma mecanizada com martelete, sem previsão de reaproveitamento do material.

2.2. Em caso de dúvidas, a Fiscalização deverá ser notificada e consultada, a fim de que ela tome as devidas providências acerca do fato que porventura vier a ocorrer.

2.3. Algumas paredes dos sanitários, tribuna, administração e Bar que estão indicadas para tal deverão ser demolidas para adequação ao novo layout da área de intervenção.

2.4. Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o piso, com os devidos procedimentos de nivelamento, precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas no projeto.

2.5. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra piso, que deverão ter seus arremates adequados, a fim de não danificar as tubulações previstas em projeto.

3.0 – MOVIMENTO DE TERRA

3.1. As áreas externas à edificação, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir continuo acesso às dependências da obra, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.

3.2. Será executada escavação manual de valas, com dimensões **mínimas** de 0,30m (largura) x 0,30m (profundidade), prevista para os seguintes serviços: execução de vigas baldrame; e com dimensões **mínimas** de 0,50m (largura) x 0,50m (profundidade) para execução de Sapatas.

3.3. Os reaterros dessas valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energicamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.0 – INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES

4.1. As fundações serão superficiais e do tipo direta (profundidade menor do que 2,00m), executadas em um sistema composto de vigas baldrame em concreto armado, afim de receber as cargas da superestrutura e distribuí-las ente as sapatas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da supraestrutura, solo este que deverá ter boa capacidade de carga à ruptura, com valor nominal mínimo de 2 Kgf/cm² (0,2 MPa).

4.2. As vigas baldrame serão em concreto armado, nas dimensões definidas no projeto e com um Fck mínimo de 20 MPa, que recepcionarão as paredes de alvenaria do térreo.

4.3. As sapatas serão em concreto armado com Fck mínimo de 20 MPa, nas dimensões retangulares mínimas de 0,50 x 0,50m e 0,3m de altura, assentadas sobre solo que tenha resistência à ruptura acima de 0,2 MPa e lastro de concreto simples, concreto magro, com 5cm de espessura, nas quais também serão embutidos os “arranques” dos pilares, formando o “pescoço” de cada pilar, e que serão preenchidos com concreto de resistência característica mínima de 20 MPa.

5.0 – SUPERESTRUTURA

5.1. GENERALIDADES

5.1.1. Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as Normas, Especificações e Métodos Brasileiros, principalmente o atendimento à NBR 6118/2014.

5.1.2. Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

5.1.3. Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da Empreiteira como da Fiscalização, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação da canalização elétrica, hidráulica, águas pluviais, sanitária e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

5.1.4. A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade.

5.1.5. As passagens dos tubos pelos furos em vigas e outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente ao projeto, não sendo permitida mudança em suas posições. Sempre que necessário, será verificada a impermeabilização nas juntas dos elementos embutidos.

5.1.6. Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos estruturais, solicitará prova de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos estes que ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.1.7. A Empreiteira locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da contratante.

5.1.8. Antes de iniciar os serviços, a Empreiteira deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo a referência de nível (RN), tomada no local junta a Fiscalização.

5.2. MATERIAIS COMPONENTES

5.2.1. Aço para concreto armado

5.2.1.1. Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

5.2.2. Aditivos

5.2.2.1. Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.

5.2.3. Agregados

5.2.3.1. Miúdo

5.2.3.1.1. Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

5.2.3.2. Graúdo

5.2.3.2.1. Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1 e nº 2, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

5.2.4. Água

5.2.4.1. A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltsos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.2.5. Cimento

5.2.5.1. O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

5.2.5.2. O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência.

5.3. ARMAZENAMENTO

5.3.1. De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

5.3.1.1. Aços

5.3.1.1.1. Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

5.3.1.2. Agregados

5.3.1.2.1. Os agregados serão estocados conforme sua granulométrica em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

5.3.1.3. Cimento

5.3.1.3.1. O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

5.3.1.4. Madeiras

5.3.1.4.1. As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.

5.4. FÔRMAS

5.4.1. Generalidades

5.4.1.1. A execução das formas deverá atender às prescrições constantes na NBR 6118/2014 e às demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

5.4.2. Materiais:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.4.2.1. Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada bruta.

5.4.2.2. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas (tipo madeirite), madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica, ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme a conveniência da execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

5.4.2.3. O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique que eles estão isentos de deformações, também a critério da Fiscalização.

5.4.3. Execução

5.4.3.1. As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

5.4.3.2. As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.

5.4.3.3. Garantir-se-á a vedação das formas, de modo a não permitir fuga da nata de cimento.

5.4.3.4. A amarração e o espaçamento das formas deverão ser feitas através de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro conveniente e com espaçamento uniforme.

5.4.3.5. Após a desforma e retirada dos tubos, seus vazios serão vedados com argamassa.

5.4.3.6. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto, ou espaçadores próprios em material plástico injetado, porém não se admitirá uso de tacos de madeira.

5.4.3.7. Os pregos serão usados de modo a não permanecerem encravados no concreto após a desforma. No caso de alvenaria com tijolos de barro, poder-se-á utilizar a elevação destas, como forma na execução de pilares e o respaldo das paredes como fundo de forma das vigas, desde que as dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de vedação, alinhamento, prumo e travamento.

5.4.4. Escoramento

5.4.4.1. As formas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos, de modo a evitar deformações superiores a 5 mm, em obediência ao que prescreve a NBR 6118/2014.

5.4.5. Precauções anteriores ao lançamento do concreto

5.4.5.1. Antes do lançamento do concreto, serão conferidas as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NBR 6118/2014.

5.4.5.2. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se furos para escoamento de água em excesso.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.5. ARMADURAS

5.5.1. Generalidades

5.5.1.1. As armaduras serão constituídas por vergalhões de aço do tipo CA-50A e fios do tipo CA-60, bitolas especificadas em projeto e deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações contidos na NBR 6118/2014. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a Empreiteira providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo, de acordo com as NBR ISO 6892/2002 e NBR 6153/1988 da ABNT. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de conformidade com os resultados dos ensaios exigidos na NBR 7480/2007.

5.5.1.2. Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº 18 em laçada dupla, sendo permitida a solda apenas se atendidas condições previstas na NBR 6118/2014.

5.5.1.3. A Empreiteira deverá executar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário, para a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da Fiscalização.

5.5.1.4. Para armaduras de espera, indicadas em projeto, utilizar revestimento polimérico inibidor de corrosão para proteger suas extremidades, empregando-o da seguinte forma: como substrato, devendo as armaduras estar limpas e isentas de ferrugem, óleo, graxa, nata de cimento e outras substâncias incrustas, mediante lixamento ou jateamento de areia; como aplicador, garantida a perfeita mistura ao aplicar o revestimento inibidor de corrosão com trincha de cerdas médias, até atingir a espessura aproximada de 0,5mm. A segunda demão será feita em 2 ou 3 horas após a primeira, ficando a espessura final de película para duas demãos estimada em 1mm.

5.5.1.5. As armaduras serão de preferência revestidas em toda a superfície com o revestimento inibidor de corrosão.

5.5.1.6. É recomendável que as superfícies de concreto adjacentes às armaduras tratadas com o revestimento inibidor de corrosão, também sejam revestidas com o mesmo material, em duas demãos, aplicadas a trincha.

5.5.1.7. Antes de aplicar a argamassa de reparo propriamente dita, aguardar no mínimo 24 horas.

5.5.2. Cobertura de concreto

5.5.2.1. Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118/2014.

5.5.2.2. Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais à cobertura prevista. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

5.5.3. Limpeza

5.5.3.1. As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

5.5.3.2. De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.5.3.3. Quando feita em armaduras já montadas nas formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas próprias formas.

5.5.4. Dobramento

5.5.4.1. O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos na NBR 6118/2014.

5.5.4.2. As barras não poderão ser dobradas junto a emendas com solda.

5.5.5. Emendas

5.5.5.1. As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições contidas na NBR 6118/2007.

5.5.5.2. As que não forem previstas, só poderão ser localizadas e executadas conforme a mencionada norma.

5.5.6. Fixadores e espaçadores

5.5.6.1. Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

5.5.7. Proteção

5.5.7.1. Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento nas armaduras.

5.5.7.2. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação através de pintura com nata de cimento ou óleo solúvel e, na retomada da concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

5.6. PREPARO DO CONCRETO

5.6.1. Generalidades

5.6.1.1. O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.

5.6.1.2. O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada as condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.

5.6.2. Materiais

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.6.2.1. Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.

5.6.2.2. O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.

5.6.2.3. No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar impermeabilizantes, esses serão prescritos pela Fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

5.6.2.4. Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser utilizados com a autorização da Fiscalização, cabendo à Empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida.

5.6.3. Dosagem

5.6.3.1. Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

5.6.3.2. Na dosagem cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível.

5.7 MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO

5.7.1 O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

5.7.2 O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

5.7.3 O tempo mínimo para o amassamento deverá atender à NBR 6118/2014, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização.

5.8. TRANSPORTE DO CONCRETO

5.8.1. O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível.

5.8.2 Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

5.8.3 Para tanto, seguir-se-á o disposto na NBR 6118/2014.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.9. LANÇAMENTO DO CONCRETO

5.9.1. O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano. No caso de pilares, deve-se concretá-los até o nível do fundo das vigas, antes de colocar as armações das respectivas lajes e vigas.

5.9.2. A Empreiteira comunicará previamente à Fiscalização, e em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após sua correspondente liberação, a ser dada pela própria Fiscalização.

5.9.3. O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente conclusos e aprovados.

5.9.4. Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem serão limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado.

5.9.5. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir abertura de filtros ou janelas nas formas, para remoção de sujeiras.

5.9.6. O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

5.9.7. No caso de pilares, para evitar formação de vazios antes da sua concretagem, deve-se colocar na forma (na base do pilar) uma argamassa de cimento e areia usando o mesmo fator água e cimento do concreto, com 3 a 4 cm de altura.

5.9.8. Nos locais de grande densidade de armadura, deve-se eliminar a pedra nº. 2 do concreto, lançando nesses locais uma argamassa referida, para garantir a mesma resistência.

5.9.9. A queda vertical livre além de 2,0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.

5.9.10. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.

5.9.11. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja mínimo possível.

5.9.12. Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer (viga, laje, parede, etc.), a junta de concreto deverá ser executada perpendicular ao eixo da peça e onde forem menores os esforços de cisalhamento.

5.9.13. Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência que poderá agir na superfície da junta, com base em se deixar barras suplementares no concreto mais velho. Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita limpeza na superfície da junta.

5.9.14. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.10. ADENSAMENTO DO CONCRETO

5.10.1. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidadoso para que o concreto preencha todos os vazios das formas.

5.10.2. Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

5.10.3. O adensamento do concreto se fará por meio de equipamentos mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas, a critério da Fiscalização.

5.10.4. Para as lajes poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de forma estará condicionada à autorização da Fiscalização e a medidas especiais, visando assegurar a imobilidade e indeformabilidade dos moldes.

5.10.5. Os vibradores de imersão não serão operados contra formas, peças embutidas e armaduras. A vibração deverá ser completada por meio de ancinhos e equipamentos manuais, principalmente onde a aparência e qualidade da peça estrutural é requisito importante.

5.10.6. Sempre será observado, rigorosa e estritamente, o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2014.

5.11. JUNTAS DE CONCRETAGEM

5.11.1. Nos locais previstos para se criar juntas de concreto, far-se-á a lavagem da superfície da junta por meio de jato de água e ar sob pressão, com a finalidade de remover todo o material solto e toda nata de cimento que tenha ficado sobre ela, tornando-a assim mais áspera possível.

5.11.2. Se eventualmente a operação só puder processar-se após o endurecimento do concreto, a limpeza da junta far-se-á mediante o emprego de jato de ar comprimido e areia.

5.11.3. A Fiscalização não autorizará o reinício da concretagem se a operação da limpeza não for realizada com o devido rigor. O tratamento da junta de dilatação será com silicone ou similar. Também, seguir-se-á o disposto na norma NBR 6118/2014.

5.12. CURA DO CONCRETO

5.12.1. Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.

5.12.2. Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

5.12.3. Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.12.4. Não poderão ser usados processos de cura que descolorem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.

5.12.5. Todo o concreto não protegido por formas e todo aquele já desformado, deverá ser curado imediatamente após ele ter endurecido o suficiente para evitar danos nas suas superfícies.

5.12.6. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura em que será executada.

5.13. DESFORMA DA ESTRUTURA

5.13.1. As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio e as demais cargas atuantes, e as superfícies tenham suficiente dureza para não sofrerem danos na ocasião da sua retirada

5.13.2. A Empreiteira providenciará a retirada das formas, obedecendo à NBR 6118/2014, de maneira e não prejudicar as peças executadas.

5.13.3. Os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser de 3 (três) dias para faces laterais das vigas, 14 (quatorze) dias para faces inferiores, deixando-se pontaletes bem cunhados e convenientemente espaçados, a fim de garantir estabilidade mecânica à estrutura.

5.13.4. Ficará a critério da Fiscalização, sob sua responsabilidade, autorizar desformas com prazos inferiores àqueles estabelecidos na NBR 6118/2014.

5.14. REPAROS ESTRUTURAIS

5.14.1. No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização, à vista de cada caso. Registrando-se graves defeitos, a critério da Fiscalização, será ouvido o projetista.

5.14.2. As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem em superfícies defeituosas, obrigatoriamente serão reparadas, de modo a se obter as características do concreto inicial. A programação e execução de reparos serão acompanhadas e aprovadas pela Fiscalização.

5.14.3. As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

5.15. PILARES

5.15.1. Deverão ser executados de acordo com o projeto, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 20 MPa.

5.16. VIGAS

5.16.1. Também deverão ser executadas em obediência ao projeto, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo, bem como terão resistência mínima à compressão de 20 MPa.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.17. LAJE DE FORRO

5.17.1. A laje de forro obedecerá ao especificado no projeto estrutural, será do tipo pré-moldada, inter eixo entre vigotas de 38 cm, altura total de 12 cm, capeamento de 4 cm, sobrecarga de 100 Kgf/m² e Fck = 20 Mpa.

5.18. PILARETES

5.18.1. Serão em concreto armado, com Fck = 20 MPa e dimensões de acordo com o contido no projeto estrutural.

5.19. TOLERÂNCIA NA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA

5.19.1. Na construção da estrutura da obra não serão tolerados desvios dos alinhamentos, níveis e dimensões fixadas nos desenhos que excedam aos limites indicados a seguir descritos: a) dimensões de pilares, vigas e lajes: por falta 5 mm e por excesso 10 mm; b) dimensões das fundações: por falta 10 mm e por excesso 30 mm.

5.20. ACEITAÇÃO DA ESTRUTURA

5.20.1. Satisfeitas as condições do projeto estrutural e destas especificações, a aceitação da estrutura far-se-á mediante o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

6.0 – PAREDES

6.1. Os fechamentos de vãos e correções de alvenaria serão assentados em 1/2 vez (em pé), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 8 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm², que atendam à EB 20, com dimensão mínima (0,09 x 0,19 x 0,19m).

6.2. A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (cimento, cal hidratada e areia), até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

6.3. As superfícies de concreto que tiveram contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.

6.4. As separações internas dos sanitários serão em divisórias de granito cinza andorinha, polido.

7.0 – COBERTURA

7.1. Haverá substituição das telhas metálicas e fibrocimento por telhas cerâmicas de encaixe tipo romana, e as novas coberturas serão em telhas cerâmicas tipo romana sobre trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas.

7.2. Todos os acessórios e arremates, como parafusos, arruelas e cumeeiras, que por ventura vierem a ser necessários, serão obrigatoriamente da mesma procedência e marca, para evitar problemas de concordância.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.3. As telhas a serem substituídas e os acessórios deverão apresentar uniformidade e serão isentos de defeitos, tais como furos, rasgos, cantos quebrados, fissuras, protuberâncias, depressões e grandes manchas.

7.4. Para a proteção de toda a estrutura de suporte do telhamento, deverá ser pintada com verniz sintético sobre estrutura de madeira, duas demãos.

7.5. Haverá execução de cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8.

8.0 – PISO INTERNO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. O piso cimentado existente deverá ser totalmente regularizado para recebimento dos pisos cerâmico e de alta resistência.

8.1.2. Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o piso indicado para cada tipo de ambiente, com os devidos procedimentos de nivelamento, precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas no projeto.

8.1.3. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadreamento entre paredes e contra piso, que deverão ter seus arremates adequados, a fim de não danificar as tubulações previstas em projeto.

8.2. Piso cerâmico.

8.2.1. Na área total da edificação será executado o revestimento cerâmico para piso com dimensões para cada área de intervenção indicada em planilha orçamentária, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado com Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, cor a ser escolhida pela Fiscalização do contratante.

8.2.2. As juntas entre cerâmicas terão gabarito de 3 a 5 mm (no máximo) com ressalva frente indicação do fabricante desde que não caracterize inferioridade na qualidade do piso, com espaçadores de PVC, e serão rejuntadas com rejunte industrial, na mesma cor do piso cerâmico.

8.3. Piso alta resistência.

8.3.1 Execução de piso industrial alta resistência espessura 12mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado. Deverão ser seguidas as orientações e determinações da normas vigentes acerca do tema.

8.3.2. Nesta categoria de pisos estão aqueles considerados como pisos industriais de alta resistência, monolíticos, formando quadros de 1,00x1,00m, com juntas de PVC de 27x3mm, fundidos sobre base nivelada, desempenada, curada e endurecida, com 12mm de espessura. A argamassa de alta resistência utilizada será do grupo A com agregados rochosos, conforme grupamento estabelecido pela NBR 11801:1992.

8.3.3. É necessária a intermediação de uma camada de regularização entre o contrapiso e o revestimento final com a função de diminuir as tensões originadas pelos diferentes traços do concreto da laje e do revestimento de alta resistência, bem como, proporcionar o nivelamento do piso.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.3.4. A espessura da camada de regularização deve ser o dobro da espessura da camada de alta resistência ou ambas devem perfazer o mínimo de 3cm. Espessuras com 4 cm e acima, utilizar a composição de cimento/areia grossa/pedrisco, no traço 1:1, 5:1,5 e 18 a 20 litros de água por saco de cimento de 50kg.

8.3.5. A argamassa de alta resistência é lançada após no máximo 6 horas sobre o contrapiso; espalhada, nivelada e adensada com régua vibradora tangencial para sequencialmente dar-se o início aos processos de acabamento.

8.3.6. Os pisos serão encerados, terão acabamento polido.

9.0 – REVESTIMENTOS DE PAREDES

9.1. Considerações Gerais

9.1.1. Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.

9.1.2. Os revestimentos em geral serão sempre executados por profissionais com perícia reconhecidamente comprovada e deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.

9.2. Chapisco

9.2.1. Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria, será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento Portland comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.

9.3. Argamassas de Revestimento – (Massa única/Reboco)

9.3.1. A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturando-se primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum Portland) no traço 1:2:8, além da água necessária para dar uma consistência plástica adequada. Por ocasião do uso da argamassa, adicionar-se-á cimento na proporção de 1: 9, ou seja, uma parte de cimento para nove partes de argamassa já "curtida".

9.3.2. A composição da argamassa será constituída por areia fina (peneirada), cal hidratada e cimento, no traço 1:2:8, medido em volume, utilizando lata de 18 litros como padrão de referência.

9.3.3. Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a serem executados em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes de seu emprego.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



9.3.4. A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. No caso do reboco, o acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.

9.4. Revestimento cerâmico

9.4.1. Nos lugares determinados em projeto serão aplicados revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões determinadas em orçamento para cada ambiente, assentados sobre emboço, na cor branca, e rejuntados com rejunte industrial, também na cor branca, conforme especificações do fabricante. Os revestimentos cerâmicos deverão ser assentados até a altura 1,60 nas áreas onde foram removidos os revestimentos velhos.

10.0 – PINTURA

10.1. Normas Gerais

10.1.1. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.

10.1.2. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e principalmente secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

10.1.3. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

10.1.4. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

10.1.5. Deverão ser evitados escorrimientos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

10.1.6. Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

10.1.7. Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

10.1.8. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.

10.1.9. Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

10.1.10. Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

10.1.11. As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

10.2. Pintura Acrílica

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.2.1. As paredes externas serão pintadas com tinta acrílica em duas demãos, sem emassamento e sobre selador acrílico, da mesma marca da tinta que for aplicada.

10.2.2. As paredes internas serão pintadas com tinta acrílica em duas demãos de forma mecanizada.

10.3. Pintura em óleo brilhante

10.3.1. Todas as portas de ferro serão devidamente preparadas com lixa de ferro textura nº. 60, a fim de receber antiferruginoso (zarcão) e, por último, uma demão de pintura a óleo brilhante na cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante.

10.3.2. Nas áreas indicadas em projeto deverá ser pintada uma barrada nas paredes ae frente e do fundo do Mercado com altura de 1,20 m com tinta óleo em duas demãos.

11.0 – ESQUADRIAS

11.1. Portas em Ferro

11.1.1. As portas de ferro serão, de abrir tipo barra chata, com requadro e guarnição, completa, próprias para pintura a óleo brilhante, confeccionada de acordo com a planilha orçamentária e o projeto.

11.1.2. As ferragens destas portas deverão ser com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca, de aço laminado com eixo. Obs: Todas as fechaduras das portas serão substituídas em acordo como descrito na planilha orçamentária (itens 8.3).

11.2. Portões de Ferro

11.2.1. O portão de ferro deverá seguir o padrão indicado pela fiscalização, devendo as medidas ser conferidas na obra, não sendo aceitas peças que apresentarem chapas de perfis amassados. As esquadrias serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá rejeitá-las, mesmo que estejam já fixadas. Deverão ser confeccionadas em chapa dobrada nº. 14, chumbadas diretamente na alvenaria. (Ver item 8.4 da planilha orçamentária).

11.2.2. Nos vãos das divisórias dos sanitários terão portas em alumínio tipo venezianas com dimensões indicadas em projeto e planilha orçamentária.

11.3. Janelas de alumínio

11.3.1. As janelas serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e ser temperados nos casos de painéis maiores.

11.3.2. Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5 cm, de acordo com o fabricante.

11.3.3. Vidros: liso comum incolor e miniboreal incolor com 6mm de espessura.

11.4. Portas de madeira

11.4.1. Deverá ser utilizada madeira de lei nos batentes, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



11.4.2. Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixa dos por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

11.4.3. As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

12.0 – INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIAS

12.1. Esgoto

12.1.1. Todos os pontos de esgoto serão revisados antes da colocação do piso cerâmico para dar funcionalidade, fluxo e declividade normais aos pontos de esgoto evitando problemas de vazamentos e entupimentos.

12.1.2. As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99.

12.1.3. Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.

12.2. Água fria

12.2.1. Todas as instalações de água potável que serão inclusas deverão ser executadas de acordo com o projeto, e fundamentadas na NBR 5626/98.

12.2.2. Todos os dutos da rede de água potável serão testados contra eventuais vazamentos, hidrosticamente e sob pressão, e antes do fechamento dos rasgos em alvenarias e das valas abertas pelo solo.

12.2.3. Os dutos condutores de água fria, assim como suas conexões, serão de material fabricado em PVC soldável (classe marrom), e bitolas compatíveis com o estabelecido no próprio projeto.

12.2.4. Não serão aceitos tubos e conexões que forem "esquentados" para formar "ligações hidráulicas" duvidosas, assim como materiais fora do especificado, devendo todas as tubulações e ligações estar de conformidade com a NBR 5626/98, inclusive as conexões e os conectores específicos, de acordo com o tipo de material e respectivo diâmetro solicitado no projeto.

12.3. Acessórios

12.3.1. A colocação de louças e metais será executada por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada no projeto arquitetônico. Tão logo instalados, tanto as louças como os metais serão envoltos em papel e fita adesiva a fim de protegê-los de respingos da pintura final.

12.3.2. Todas as louças serão da cor branca inclusive a Bacia Turca e os mictórios.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



12.3.3. Os vasos sanitários serão possuidores de sifão interno, fixados com parafusos de metal cromado tipo castelo, vedação no pé do vaso com bolsa de borracha, sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm.

12.3.4. Os lavatórios dos sanitários masculino e feminino serão com coluna de 45 x 55cm, tipo grande, fixados com buchas do tipo S8 e parafusos metálicos.

12.3.5. O lavatório do sanitário PNE será sem coluna de 29,5 x 39cm, fixados com buchas do tipo S8 e parafusos metálicos.

12.3.6. “Os metais que irão complementar as louças deverão ser colocados segundo a seguinte descrição: ligação flexível metálica de ½” (13 mm), sifão de copo e válvula de escoamento, de Ø 38 mm x 25mm. As torneiras serão cromadas.

12.3.7. Nos sanitários para PNE deverão ser colocadas barras de apoio em aço **inox**, padrão previsto na NBR 9050/2004, nas áreas indicadas em projeto.

13.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

13.1. Considerações Gerais

13.1.1. As instalações elétricas serão executadas de acordo com a NBR 5410/2004.

13.1.2. Todos os serviços deverão utilizar mão de obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

13.1.3. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

13.1.4. As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

13.1.5. Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

13.1.6. A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos, tanto de instalação elétrica como telefônica, abrangerá os seguintes itens:

- Quadros de distribuição de circuitos e respectivos cabos alimentadores para a elétrica.
- Distribuição de circuitos de iluminação, interruptores e tomadas.
- Fornecimento e colocação de lâmpadas internas e externas.

13.2. Sistemas de Instalação e Procedimentos Executivos

13.2.1. Quadro Elétrico

13.2.1.1. A alimentação entre os quadros será por meio de dutos subterrâneos e cabos, sendo que o quadro será formado pelo seguinte sistema:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- Barramento em cobre com parafusos e conectores.
- Disjuntores unipolares, do tipo din, de 10A.
- Disjuntor geral monofásico de proteção de 40A.
- Disjuntor DR bipolar de proteção 30ma de 40A.

13.2.2. Circuitos Elétricos Alimentadores

13.2.2.1. Do quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto e planilha orçamentária.

13.2.2.2. Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC, bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo sintenax, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).

13.2.3. Condutores Elétricos

13.2.3.1. Para a alimentação elétrica interna da edificação, deverá ser empregado fio de cobre com capa plástica e isolamento para 750 V, ou cabo de cobre (cabinho), com seções nominais indicadas em orçamento.

13.2.3.2. Todos os condutores deverão ser submetidos ao teste de continuidade, sendo que os últimos pontos de cada circuito deverão ser testados quanto à voltagem e amperagem disponíveis na rede da concessionária local, com todas as luminárias acesas, permitindo-se nesta situação somente uma queda máxima de 4%.

13.2.4. Caixas de Passagem

13.2.4.1. Para a rede de energia elétrica serão empregadas caixas de passagem estampadas de embutir, formatos octogonal (4 x 4”), hexagonal (3 x 3”) e retangular (4 x 2”)

13.2.5. Luminárias, Interruptores e Tomadas

13.2.5.1. As lâmpadas dos sanitários e áreas externas deverão ser do tipo fluorescente para 30w e 45w respectivamente, tonalidade luz do dia e base do tipo encaixa bipino.

13.2.5.2. Os soquetes serão do tipo com ação telescópica, para evitar queda de lâmpadas, contato por pressão, grande durabilidade e resistência mecânica, isentos de corrosão nos contatos e ausência de trincas no corpo.

13.2.5.3. Os interruptores empregados serão de uma seção, silenciosos e com teclas de embutir, unipolares de 10A e tensão nominal conforme estabelecida na rede elétrica local, placa em poliestireno cinza (alto impacto).

13.2.5.4. As tomadas serão de embutir na parede, tipo universal, fosforescentes, com haste para pinos e redondos, segundo normatização recente da ABNT, unipolares de 10A e com tensão nominal segundo a rede elétrica local, com placa de poliestireno cinza de alto impacto. Deverão também ser testadas por voltímetros para maior certeza de sua produção efetiva.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



13.3. Diversos

13.3.1. As instalações elétricas deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento.

13.3.2. Todos os aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser aterrados, em obediência à Lei Federal nº. 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas das edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor - terra em cada aparelho elétrico.

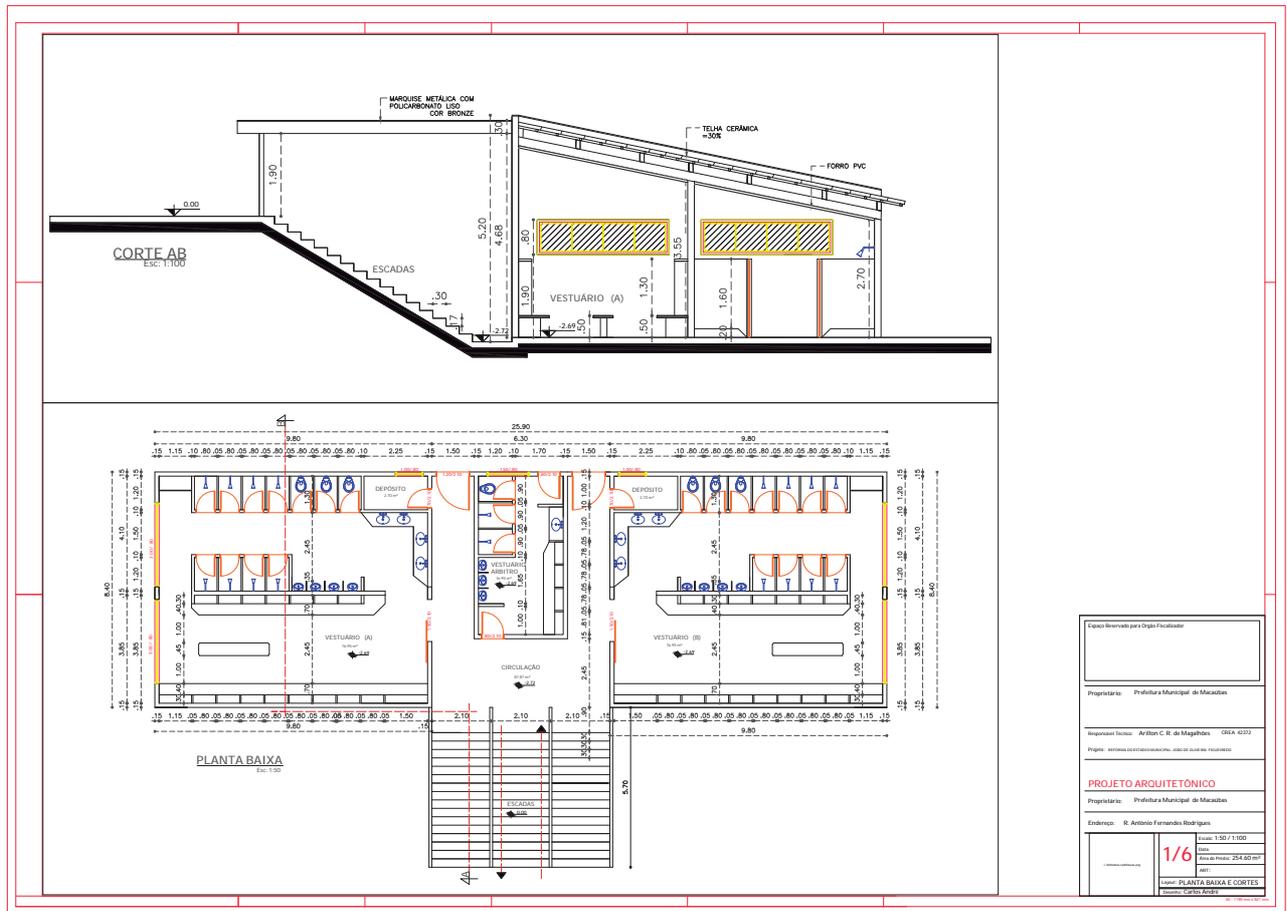
14.0 – SERVIÇOS DIVERSOS

14.1. A obra deverá ser entregue toda limpa.

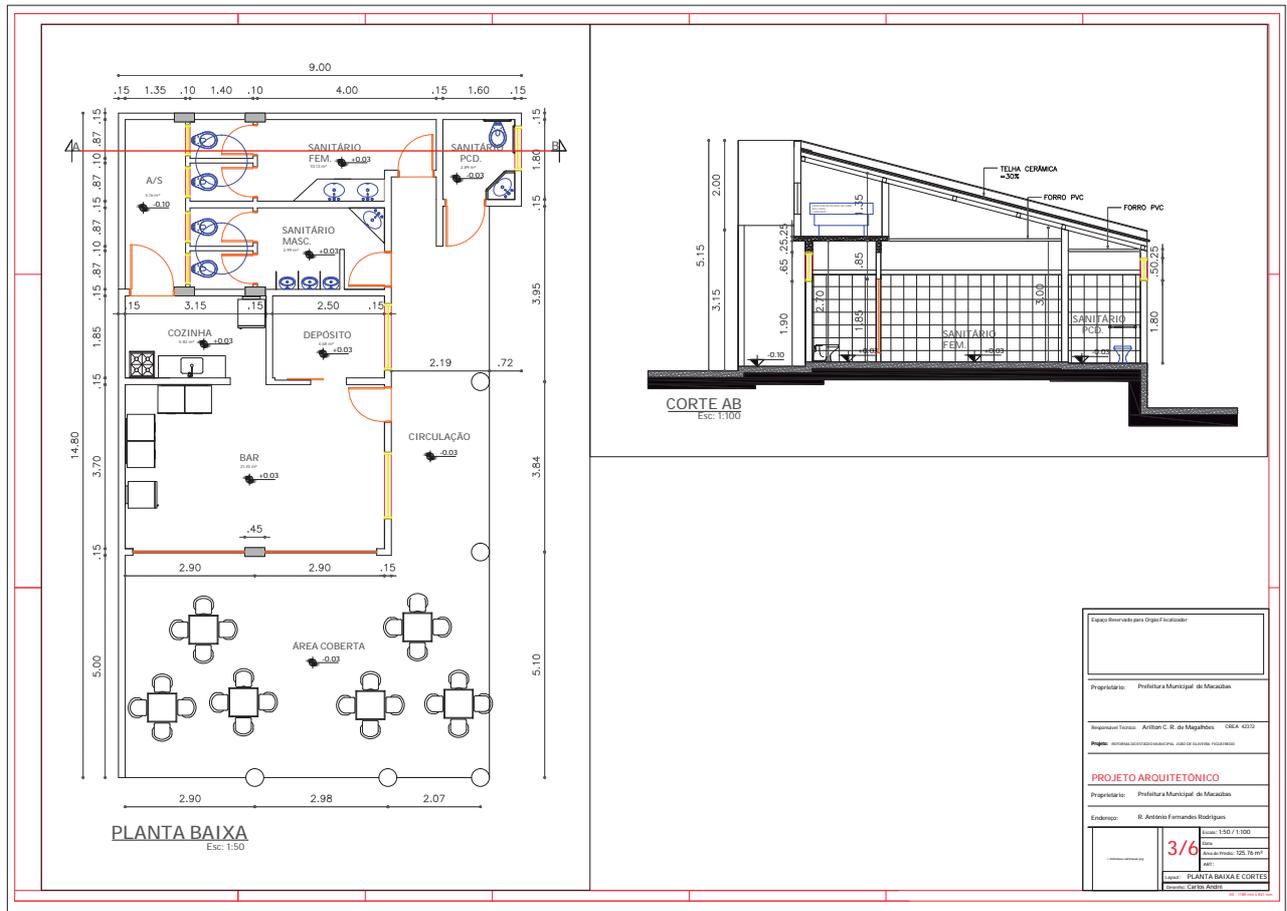
14.2. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Ente Federado (Contratante).

Resp. Técnico:
Arlton Carlos Rêgo de Magalhães
Engenheiro Civil
CREA/BA - 42372

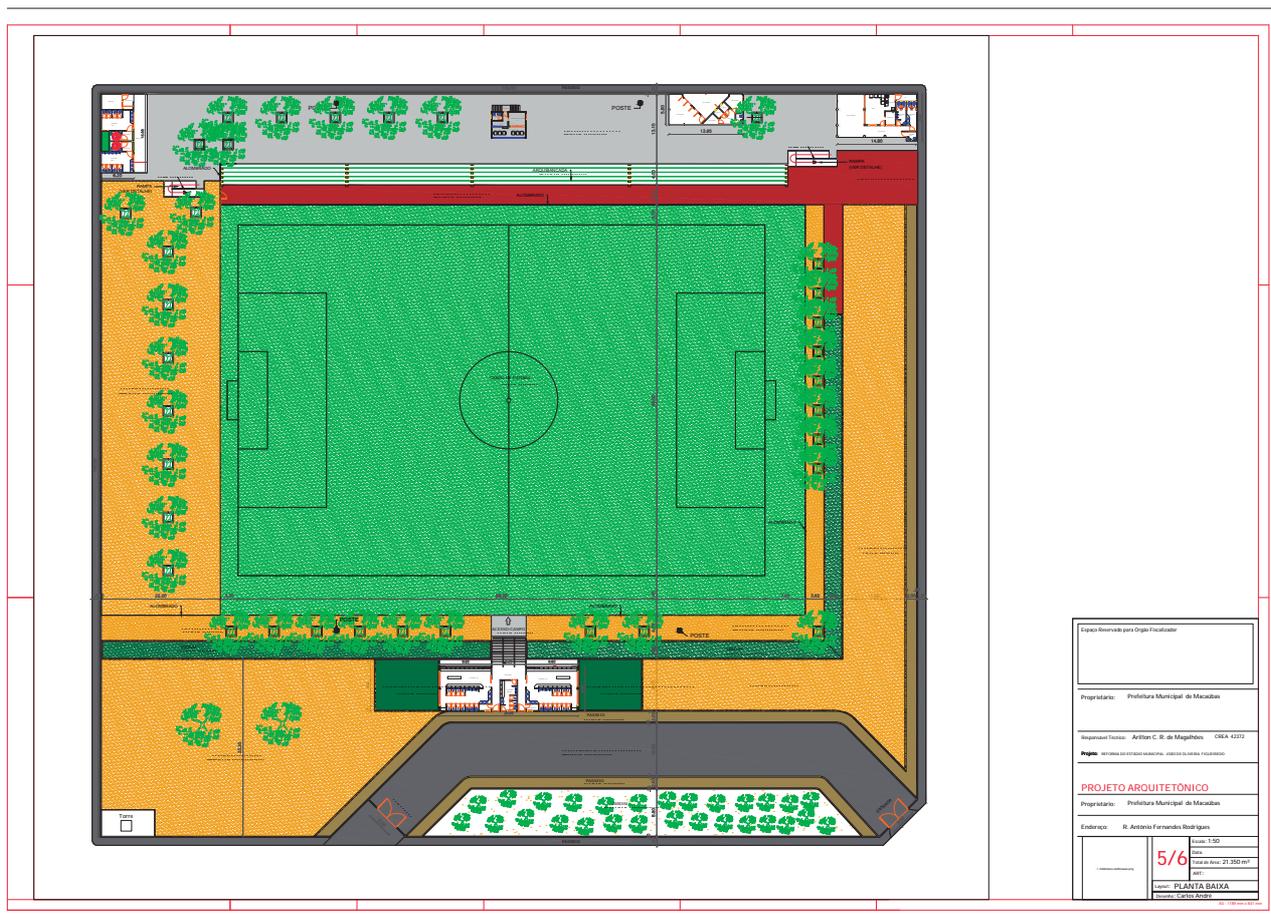
Prefeitura Municipal de Macaúbas



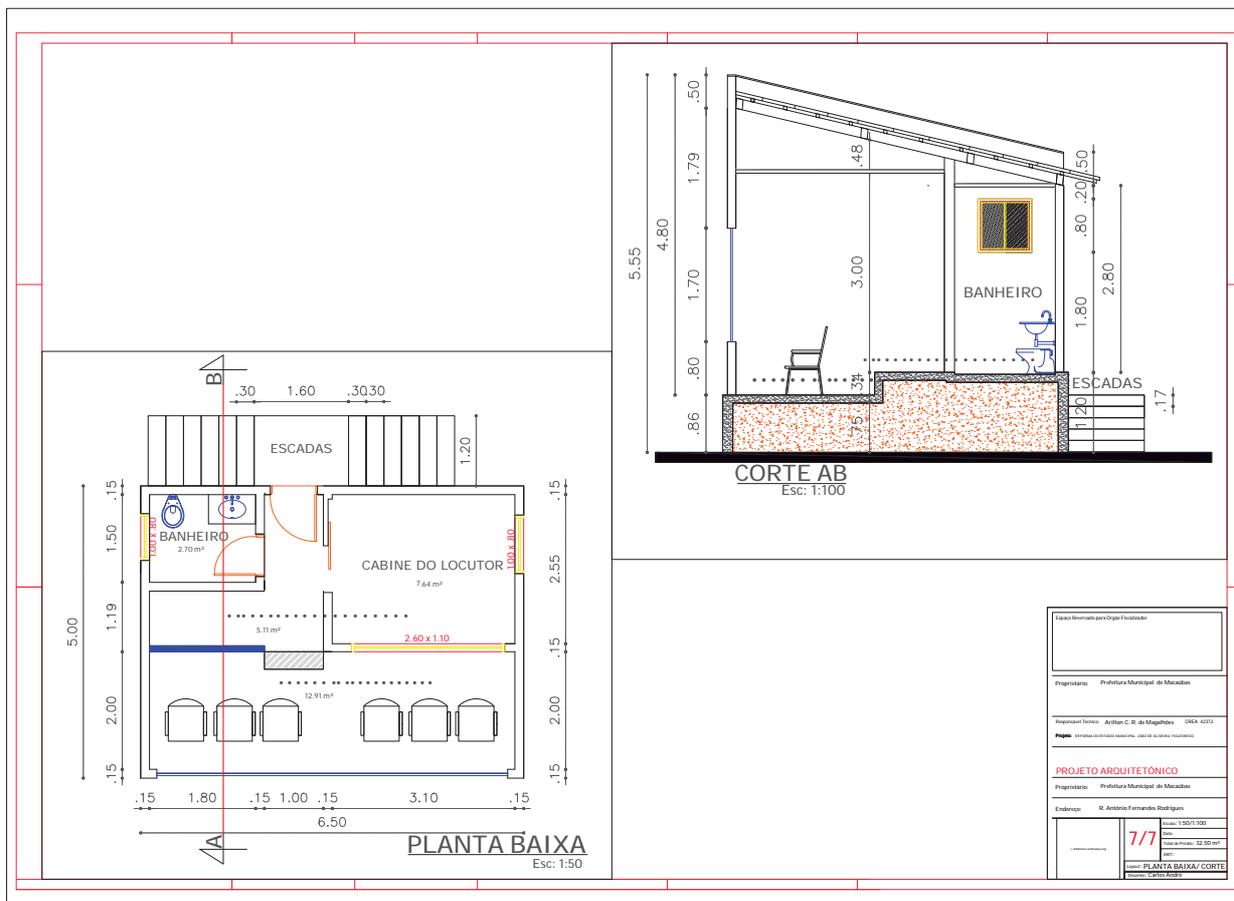
Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Obra: Projeto de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo

Preço base: Sinapi julho/2019 com desoneração

Estado: Bahia

BDI : 26,34 %

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
Estádio Municipal de Macaúbas				un	1,00			
MÓDULO GLOBAL - ORNAMENTOS UTILIDADES E PAISAGISMO								
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1	74209/1	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	207,11	261,66	1.569,96
								Subtotal
								1.569,96
FOSSA E SUMIDOUROS								
1.2.1	98081	SINAPI	Sumidouro retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 1,6 x 5,8 x 3,0 m, área de infiltração: 50 m² (para 20contribuintes). af_05/2018	un	1,00	7.541,42	9.527,83	9.527,83
1.2.2	1717	ORSE	Fossa séptica (dimensões internas 2,50x4,50x2,50m)	un	1,00	8.060,74	10.183,94	10.183,94
1.2.3	89849	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 150mm , fornec. e instalação	m	24,00	27,60	34,87	836,88
								Subtotal
								20.548,65
BANCOS								
1.3.1	7945	ORSE	Banco de reserva (Búrica) para campo de futebol com cobertura - 2,41x1,5x4m - 8 lugares - Physicus ou similar	un	4,00	3.622,50	4.576,67	18.306,68
1.3.2	2410	ORSE	Banco de concreto sem encosto largura = 45cm	m	12,00	150,00	189,51	2.274,12
								Subtotal
								20.580,80
RAMPAS								
Rampa (02 unidades)								
1.4.1.1	5103	ORSE	Regularização Manual do terreno	m²	51,28	2,72	3,44	176,40
1.4.1.2	4805751	SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 2m	m³	2,18	32,14	40,61	88,53
1.4.1.3	98228	SINAPI	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20 cm, profundidade de até 3 m, escavação manual com trado concha, não armada. af_03/2018 (16X0,50)	m	8,00	35,87	45,32	362,56
1.4.1.4	9856	ORSE	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015 14 pilares, VB e VS 20x13cm)	kg	119,71	12,71	16,06	1.922,54
1.4.1.5	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. af_12/2015	m²	20,10	30,30	38,28	769,43
1.4.1.6	94971	SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_07/2016	m³	2,39	257,17	324,91	776,53
1.4.1.7	94319	SINAPI	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af_05/2016 (Caixão das rampas)	m³	30,08	26,12	33,00	992,64
1.4.1.8	89168	SINAPI	(composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014 (Mureta com h=0,60m)	m²	11,97	47,56	60,09	719,28
1.4.1.9	87879	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	21,80	2,34	2,96	64,53
1.4.1.10	87531	SINAPI	Emboço, com argamassa traço - 1:2,9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m²	21,80	20,99	26,52	578,14
1.4.1.11	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m²	21,80	7,38	9,32	203,18
1.4.1.12	4889	ORSE	Contrapiso/passivo em concreto simples c/ cimentado e=5cm	m²	56,74	19,50	24,64	1.398,07
1.4.1.13	11984	ORSE	Corrimão em tubo ferro galvanizado, barras superiores alt=0,92m e 0,70m e barras inferiores h=0,23m e 0,10m, curvas de aço carbono, inclusive as verticais de apoio com diam= 1,1/2" (CORRIMÃO EM RAMPAS E GUARDA-CORPO NO ENTORNO)	m	82,40	100,01	126,35	10.411,24
								Subtotal
								18.463,07
PAISAGISMO								
1.5.1	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio (Recuperação)	m	257,00	10,84	13,70	3.520,90
								Subtotal
								3.520,90
ACESSO DE VEÍCULOS								
1.6.1	68054	SINAPI	Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 gsg (5,0X2,30m 2 unidades) (Acesso de veículos)	m²	23,00	169,52	214,17	4.925,91
1.6.2	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017 (MURO)	m³	12,42	28,99	36,63	454,94
1.6.3	89168	SINAPI	(composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	m²	30,00	48,91	61,79	1.853,70
1.6.4	98228	SINAPI	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20 cm, profundidade de até 3 m, escavação manual com trado concha, não armada. af_03/2018 (8X0,50)	m	4,00	35,87	45,32	181,28
1.6.5	9856	ORSE	Armação de estruturas de concreto armado, para vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015 (Geral)	kg	118,18	12,71	16,06	1.897,97
1.6.6	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. af_12/2015	m²	19,40	30,30	38,28	742,63
1.6.7	94971	SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_07/2016	m³	1,50	257,17	324,91	487,37
1.6.8	4555	ORSE	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (Acesso Veículos)	m	226,04	16,98	21,45	4.848,56
								Subtotal
								15.392,36
								TOTAL
								80.075,74
MÓDULO CABINE DE IMPRENSA / TRIBUNA - REFORMA								
DEMOLIÇÃO E RETIRADAS								
2.1.1	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017 (PAREDES INTERNAS)	m³	4,47	28,99	36,63	163,76
2.1.2	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017 (ESCADA LATERAL)	m³	2,03	28,99	36,63	74,48
2.1.3	97661	SINAPI	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m	51,43	0,35	0,44	22,63
2.1.4	97644	SINAPI	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	un	2,96	4,88	6,17	18,26
2.1.5	97645	SINAPI	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	un	2,55	14,21	17,95	45,77
2.1.6	7216	ORSE	Remoção de acessórios sanitários	un	1,00	7,66	9,68	9,68
2.1.7	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	13,67	7,51	9,49	129,76
								Subtotal
								464,34
MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES								

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Obra: Projeto de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo

Preço base: Sinapi julho/2019 com desoneração

Estado: Bahia

BDI : 26,34 %

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
Estádio Municipal de Macaúbas				un	1,00			
2.2.1	94319	SINAPI	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af_05/2016 (Escadas)	m³	2,50	25,52	32,24	80,47
2.2.2	93358	SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016	m³	0,94	43,34	54,76	51,28
2.2.3	94097	SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência. af_06/2016	m²	1,01	3,44	4,35	4,39
2.2.4	96995	SINAPI	Reaterro manual apilado com soquete. Af_10/2017	m³	0,70	26,28	33,20	23,29
Subtotal								159,43
2.3			FUNDAÇÕES					
2.3.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS E ARRANQUES (ESCADAS)					
2.3.1.1	98228	SINAPI	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20 cm, profundidade de até 3 m, escavação manual com trado concha, não armada. af_03/2018	m	2,10	36,23	45,77	96,12
2.3.1.2	96617	SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm. af_08/2017	m²	0,96	10,29	13,00	12,48
2.3.1.3	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada. 10 utilizações. af_12/2015	m²	2,88	31,76	40,13	115,57
2.3.1.4	96546	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_06/2017	kg	19,55	5,94	7,50	146,63
2.3.1.5	96545	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_06/2017	kg	6,26	7,31	9,24	57,84
2.3.1.6	96543	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_06/2017	kg	2,29	9,08	11,47	26,27
2.3.1.7	94971	SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1,2,3,2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_07/2016	m³	0,37	253,85	320,71	118,66
Subtotal								673,57
2.3.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES					
2.3.2.1	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada. 10 utilizações. af_12/2015	m²	4,53	31,76	40,13	181,59
2.3.2.2	96545	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_06/2017	kg	23,59	7,31	9,24	218,00
2.3.2.3	96543	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_06/2017	kg	10,42	9,08	11,47	119,50
2.3.2.4	94971	SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1,2,3,2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_07/2016	m³	0,45	253,85	320,71	145,12
Subtotal								664,21
2.4			SUPERESTRUTURA					
2.4.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS SUPERIORES					
2.4.1.1	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada. 10 utilizações. af_12/2015	m²	3,70	31,76	40,13	148,48
2.4.1.2	92777	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	19,29	7,30	9,22	177,87
2.4.1.3	96775	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	8,61	9,16	11,57	99,64
2.4.1.4	92720	SINAPI	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015	m³	0,37	275,55	348,13	128,81
Subtotal								554,80
2.4.2			CONCRETO ARMADO - PILARES E FORRO					
2.4.2.1			Pilares					
2.4.2.1.1	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada. 10 utilizações. af_12/2015	m²	11,57	30,30	38,28	442,82
2.4.2.1.2	92778	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	30,62	5,87	7,42	227,22
2.4.2.1.3	92775	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2016	kg	5,29	9,02	11,40	60,25
2.4.2.1.4	92720	SINAPI	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015	m³	0,43	261,50	330,38	143,32
Subtotal								873,61
2.4.2.2			Forro					
2.4.2.2.1	12026	ORSE	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte. instalado	m²	30,25	21,83	27,58	834,30
Subtotal								834,30
2.6			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					
2.6.1	89168	SINAPI	(composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	m²	66,46	47,56	60,09	3.993,85
2.6.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciço	m	10,10	13,14	16,60	167,66
2.6.3	93196	SINAPI	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos com até 1,5 m de vão. af_03/2016	m	2,20	31,01	39,18	86,20
2.6.4	93186	SINAPI	Verga moldada in loco em concreto para vãos com até 1,5 m de vão. af_03/2016	m	4,80	32,23	40,72	195,46
2.6.5	93197	SINAPI	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos com mais de 1,5 m de vão. af_03/2016	m	2,90	34,40	43,46	126,03
2.6.6	93187	SINAPI	Verga moldada in loco em concreto para vãos com mais de 1,5 m de vão. af_03/2016	m	8,95	36,75	46,43	415,55
Subtotal								4.984,75
2.7			ESQUADRIAS					
2.7.1			PORTAS DE MADEIRA					
2.7.1.1	90843	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_08/2015	un	1,00	554,27	700,26	700,26
2.7.1.2	90843	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_08/2015	un	1,00	533,68	674,25	674,25
2.7.1.3	8380	ORSE	Porta de correr em madeira de lei, lisa, semi-oca 0,80x1,65m, inclusive batentes e ferragens	un	1,00	473,19	597,83	597,83
Subtotal								1.972,34

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Obra: Projeto de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo

Preço base: Sinapi julho/2019 com desoneração

Estado: Bahia

BDI : 26,34 %

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
Estádio Municipal de Macaúbas				un	1,00			
2.7.2			JANELAS DE ALUMÍNIO					
2.7.2.1	94576	SINAPI	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada. Af_07/2016	m²	1,60	123,59	156,14	249,82
2.7.2.2	94580	SINAPI	Janela de alumínio de correr, 6 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada. Af_07/2016	m²	2,86	205,01	259,01	740,77
Subtotal								990,59
2.7.3			VIDROS					
2.7.3.1	72120	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 10mm- fornecimento e instalação (5,75x1,70)	m²	9,78	187,68	237,11	2.317,75
Subtotal								2.317,75
2.8			IMPERMEABILIZAÇÃO					
2.8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	4,53	7,21	9,11	41,27
Subtotal								41,27
2.9			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					
2.9.1	87879	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	132,93	2,32	2,93	389,48
2.9.2	87531	SINAPI	Emboço, com argamassa traço - 1:2,9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m²	132,93	20,76	26,23	3.486,73
Subtotal								3.876,21
2.10			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					
2.10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
2.10.1.1	2180	ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 14, esp. média = 2,5cm	m²	30,25	14,40	18,19	550,25
2.10.1.2	72137	SINAPI	Piso industrial de alta resistencia, espessura 12mm, incluso juntas de dilatacao plasticas e polimento mecanizado	m²	30,25	65,53	82,79	2.504,40
2.10.1.3	12446	ORSE	Peitoril em granito branco siena, polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	m	4,60	85,52	108,05	497,03
Subtotal								3.551,68
2.11			PINTURA					
2.11.1	8624	ORSE	Emassamento de superficie, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01 (PAREDES)	m²	187,69	8,59	10,85	2.036,46
2.11.2	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m²	187,69	7,38	9,32	1.749,29
2.11.3	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira	m²	9,36	15,27	19,29	180,55
Subtotal								3.966,30
2.12			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
2.12.1	89957	SINAPI	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 20 mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria. af_12/2014	un	2,00	79,22	100,09	200,18
2.12.2	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	1,50	4,97	6,28	9,42
2.12.3	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, fornecimento e instalação	m	1,00	7,10	8,97	8,97
2.12.4	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	3,60	13,40	16,93	60,95
2.12.5	89505	SINAPI	Joelho PVC soldável 90º água fria 60mm	un	1,00	17,41	22,00	22,00
2.12.6	89619	SINAPI	Tê de redução, pvc, soldável, dn 60mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	1,00	4,55	5,75	5,75
2.12.7	1182	ORSE	Tê de redução, pvc, soldável, dn 60mm x 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	1,00	17,21	21,74	21,74
2.12.8	1182	ORSE	redução, pvc, soldável, dn 50mm x 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	1,00	17,21	21,74	21,74
2.12.9	89619	SINAPI	Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 20mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	1,00	4,55	5,75	5,75
2.12.10	89628	SINAPI	Te, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	1,00	22,28	28,15	28,15
2.12.11	94496	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/4"	un	1,00	61,18	77,29	77,29
2.12.12	94499	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2 1/2"	un	1,00	166,46	210,31	210,31
Subtotal								672,25
2.13			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
2.13.1	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	m	1,00	36,65	46,30	46,30
2.13.2	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	m	1,00	49,56	62,61	62,61
2.13.3	94652	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50mm , fornec. e instalação	m	1,00	20,06	25,34	25,34
2.13.4	89849	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 150mm , fornec. e instalação	m	3,00	28,41	35,89	107,67
2.13.5	1656	ORSE	Redução PVC esgoto 100 x 50 mm	un	1,00	11,86	14,98	14,98
2.13.6	89834	SINAPI	Junção PVC esgoto 150 mm	un	2,00	18,27	23,08	46,16
2.13.7	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	1,00	17,33	21,89	21,89
2.13.8	89495	SINAPI	Ralo sifonado PVC 100x40mm	un	1,00	5,48	6,92	6,92
2.13.9	1666	ORSE	Terminal de ventilação em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50mm	un	1,00	4,95	6,25	6,25
2.13.10	C0642	SEINFRA	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 1000x1000, com tampão em concreto	un	1,00	450,62	569,31	569,31
2.13.11	9941	ORSE	Canaleta em tijolo maciço 30x30cm com tampa de concreto	m	3,40	32,57	41,15	139,91
Subtotal								1.047,34
2.14			LOUÇAS E METAIS					
2.14.1	86888	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	1,00	262,02	331,04	331,04
2.14.2	2056	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	1,00	7,43	9,39	9,39
2.14.3	86942	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e encaixe flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	1,00	128,23	162,01	162,01
2.14.4	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa lzy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	1,00	31,85	40,24	40,24
2.14.5	95444	SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_10/2016	un	1,00	16,60	20,97	20,97
2.14.6	4287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	un	1,00	33,41	42,21	42,21

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Obra: Projeto de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo

Preço base: Sinapi julho/2019 com desoneração

Estado: Bahia

BDI : 26,34 %

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
Estádio Municipal de Macaúbas				un	1,00			
2.14.7	95545	SINAPI	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. af_10/2016	un	1,00	16,25	20,53	20,53
Subtotal								626,39
2.15 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO								
2.15.1	72553	SINAPI	Extintor PQS - 4KG - Fornecimento e instalação	un	1,00	96,97	122,51	122,51
2.15.2	C4394	SEINFRA	Luminária de emergência de 31 Leds autonomia mínima de 1 hora	un	1,00	201,32	254,35	254,35
2.15.3	12137	ORSE	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) (EXTINTOR)	un	1,00	19,68	24,86	24,86
Subtotal								401,72
2.16 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220V								
2.16.1 ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS								
2.16.1.1	93128	SINAPI	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af_01/2016	un	3,00	81,53	103,01	309,03
2.16.1.2	93141	SINAPI	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	un	3,00	97,26	122,88	368,64
2.16.1.3	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	2,00	111,24	140,54	281,08
2.16.1.4	91944	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x4" - fornecimento e instalação	un	2,00	7,16	9,05	18,10
2.16.1.5	91941	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	4,00	5,43	6,86	27,44
2.16.1.6	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC 3" octogonal - fornecimento e instalação	un	4,00	5,92	7,48	29,92
Subtotal								1.034,21
2.16.2 LUMINÁRIAS								
2.16.2.1	97592	SINAPI	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led - fornecimento e instalação. Af_11/2017	un	3,00	56,87	71,85	215,55
Subtotal								215,55
TOTAL								29.822,61
3. BILHETERIA - REFORMA E AMPLIAÇÃO								
3.1 DEMOLIÇÃO E RETIRADAS								
3.1.1	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017 (MURO FRONTAL)	m³	3,83	28,99	36,63	140,29
3.1.2	97644	SINAPI	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m²	3,36	4,88	6,17	20,73
Subtotal								
3.2 MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES								
3.2.1	94319	SINAPI	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af_05/2016 (Entre baldrames)	m³	12,47	25,52	32,24	402,03
3.2.2	4805751	SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 2m	m³	9,47	32,48	41,04	388,65
3.2.3	94097	SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência. af_06/2016	m²	16,17	3,44	4,35	70,34
3.2.4	4915671	SINCRO	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	0,74	10,28	12,99	9,61
Subtotal								1.031,65
3.3 FUNDAÇÕES								
3.3.1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - 3 BLOCOS E ARRANQUES								
3.3.1.1	96617	SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm. af_08/2017	m²	5,00	10,29	13,00	65,00
3.3.1.2	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de sapatas, blocos retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. af_12/2015	m²	12,00	31,76	40,13	481,56
3.3.1.3	96545	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_06/2017	kg	61,87	7,31	9,24	571,68
3.3.1.4	96543	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_06/2017	kg	1,15	9,08	11,47	13,19
3.3.1.5	94971	SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_07/2016	m³	0,38	253,85	320,71	121,37
Subtotal								1.252,80
3.3.2 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES								
3.3.2.1	96617	SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm. af_08/2017	m²	15,54	10,29	13,00	202,02
3.3.2.2	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. af_12/2015	m²	27,97	31,76	40,13	1.122,44
3.3.2.3	96546	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_06/2017	kg	140,63	5,94	7,50	1.054,73
3.3.2.4	96543	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_06/2017	kg	32,57	9,08	11,47	373,60
3.3.2.5	94971	SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_07/2016	m³	1,94	253,85	320,71	622,98
Subtotal								3.375,77
3.4 SUPERESTRUTURA								
3.4.1 CONCRETO ARMADO - VIGAS SUPERIORES								
3.4.1.1	92468	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m²	27,97	47,94	60,57	1.694,26
3.4.1.2	92777	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	81,03	7,30	9,22	747,06
3.4.1.3	92775	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2016	kg	30,45	9,16	11,57	352,28
3.4.1.4	92725	SINAPI	Concretagem de vigas, fck = 25 mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de vigas menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015	m³	1,92	263,22	332,55	638,50
Subtotal								3.432,10
3.4.2 CONCRETO ARMADO - PILARES								
3.4.2.1 Pilares								

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Obra: Projeto de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo

Preço base: Sinapi julho/2019 com desoneração

Estado: Bahia

Planilha Orçamentária

BDI : 26,34 %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
Estádio Municipal de Macaúbas				un	1,00			
3.4.2.1.1	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. af. 12/2015	m²	28,80	30,30	38,28	1.102,46
3.4.2.1.2	12584	SINAPI - I	Forma em Tubo de concreto simples poroso, macho/fêmea, dn 300 mm	m	12,00	20,69	26,14	313,68
3.4.2.1.3	92777	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af. 12/2015	kg	104,28	7,30	9,22	961,46
3.4.2.1.4	92775	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af. 12/2016	kg	43,71	9,02	11,40	498,29
3.4.2.1.5	92720	SINAPI	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento. af. 12/2015	m³	2,58	261,50	330,38	852,38
Subtotal								3.728,27
3.4.2.2			FORRO					
3.4.2.2.1	96111	SINAPI	Forro em réguas de pvc, frizado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação. af. 05/2017. p. (Adm e bilheterias)	m²	26,07	35,60	44,98	1.172,63
Subtotal								1.172,63
3.5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					
3.5.1	89168	SINAPI	(composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af. 11/2014. Inclusive estrutura frontal	m²	100,32	48,91	61,79	6.198,77
3.5.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmico maciço	m	37,30	13,45	16,99	633,73
3.5.3	93186	SINAPI	Verga moldada in loco em concreto para vãos com até 1,5 m de vão. af. 03/2016	m	12,50	32,23	40,72	509,00
Subtotal								7.341,50
3.6			ESQUADRIAS					
3.6.1			PORTAS					
3.6.1.1	91313	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do balente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af. 08/2015	un	2,00	482,20	609,21	1.218,42
3.6.1.2	91314	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do balente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af. 08/2015	un	3,00	503,51	636,13	1.908,39
3.6.1.3	73933001	SINAPI	Porta de ferro, tipo grade com chapa, 80x210cm, com quamicão	m²	7,24	356,14	449,95	3.257,64
Subtotal								6.384,45
3.6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
3.6.2.1	00664 - I	ORSE	Chapa metálica (alumínio) 0,6"0,5x 1mm para as portas dos sanitários - fornecimento e instalação	m²	1,20	56,28	71,10	85,32
Subtotal								85,32
3.6.3			JANELAS EM ALUMÍNIO					
3.6.3.1	94573	SINAPI	Janela de alumínio, de correr 250x80cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m²	4,00	136,13	171,99	687,96
3.6.3.2	94569	SINAPI	Janela de alumínio, conforme projeto de inclusive ferragens e vidro (sanitário e bilheterias)	m²	0,92	193,47	244,43	224,88
Subtotal								912,84
3.7			SISTEMAS DE COBERTURA					
3.7.1	92539	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica	m²	94,30	35,48	44,83	4.227,47
3.7.2	94442	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo romana, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af. 06/2016	m²	94,30	14,15	17,88	1.686,08
Subtotal								5.913,55
3.8			IMPERMEABILIZAÇÃO					
3.8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	31,08	7,21	9,11	283,14
Subtotal								283,14
3.9			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					
3.9.1	87879	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	200,64	2,32	2,93	587,88
3.9.2	87547	SINAPI	Massa única, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 1cm, com execução de taliscas	m²	200,64	13,85	17,50	3.511,20
3.9.3	87275	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - (Sanitário, t=1,50)	m²	8,55	35,84	45,28	387,14
Subtotal								4.486,22
3.10			SISTEMAS DE PISOS (PAVIMENTAÇÃO)					
3.10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
3.10.1.1	2180	ORSE	Contrapiso autonivelante, não aderido, espessura 5cm	m²	53,32	20,41	25,79	1.375,12
3.10.1.2	72137	SINAPI	Piso industrial de alta resistência, espessura 12mm, incluso juntas de dilatação plasticas e polimento mecanizado	m²	53,32	65,53	82,79	4.414,36
3.10.1.3	1988	ORSE	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	6,60	54,11	68,36	451,18
Subtotal								6.240,66
3.11			PINTURA					
3.11.1	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01 (Paredes internas bilheteria e salas)	m²	192,09	8,59	10,85	2.084,18
3.11.2	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af. 06/2014	m²	192,09	7,38	9,32	1.790,28
3.11.3	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira e metais	m²	22,36	15,27	19,29	431,32
Subtotal								4.305,78
3.12			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
3.12.1	89957	SINAPI	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. af. 12/2014	m	2,00	79,22	100,09	200,18
3.12.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	9,00	2,40	3,03	27,27
3.12.3	89490	SINAPI	Joelho PVC soldável 90º agua fria 25mm	un	3,00	3,29	4,16	12,48
3.12.4	89619	SINAPI	Tê de redução, pvc, soldável, dn 25mm x 20mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af. 12/2014	un	1,00	4,39	5,55	5,55
3.12.5	94495	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1"	un	1,00	50,99	64,42	64,42
Subtotal								309,90
3.13			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Obra: Projeto de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo

Preço base: Sinapi julho/2019 com desoneração

Estado: Bahia

BDI : 26,34 %

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
Estádio Municipal de Macaúbas				un	1,00			
3.13.1	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	m	2,00	36,65	46,30	92,60
3.13.2	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	m	1,00	49,56	62,61	62,61
3.13.3	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	1,00	17,21	21,74	21,74
3.13.4	89709	SINAPI	Ralo Seco PVC 100x40mm	un	1,00	6,51	8,22	8,22
3.13.5	1666	ORSE	Terminal de ventilação em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50mm	un	1,00	5,30	6,70	6,70
3.13.6	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	1,00	331,82	419,22	419,22
						Subtotal		611,09
3.14			LOUÇAS E METAIS					
3.14.1	86888	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af. 12/2013	un	1,00	262,81	332,03	332,03
3.14.2	2056	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	1,00	7,38	9,32	9,32
3.14.3	86942	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação, af. 12/2013	un	1,00	128,97	162,94	162,94
3.14.4	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa lzy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	1,00	33,06	41,77	41,77
3.14.5	95544	SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af. 10/2016	un	1,00	17,30	21,86	21,86
3.14.6	4287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	un	1,00	33,37	42,16	42,16
3.14.7	95545	SINAPI	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. af. 10/2016	un	1,00	16,93	21,39	21,39
						Subtotal		631,47
3.15			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
3.15.1	72553	SINAPI	Extintor PQS - 4KG - Fornecimento e instalação	un	1,00	112,67	142,35	142,35
3.15.2	C4394	SEINFRA	Luminária de emergência de 31 Leds autonomia mínima de 1 hora	un	2,00	24,92	31,48	62,96
3.15.3	72947	SINAPI	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (Extintor)	m²	1,00	24,66	31,16	31,16
3.15.4	11853	ORSE	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	1,00	26,29	33,21	33,21
						Subtotal		269,68
3.16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220V					
3.16.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					
3.16.1.1	84402	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para 06 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	44,65	56,41	56,41
3.16.1.2	93654	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	7,45	9,41	18,82
3.16.1.3	93657	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	8,84	11,17	11,17
						Subtotal		86,40
3.16.2			PONTOS E ACESSÓRIOS					
3.16.2.1	93128	SINAPI	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af. 01/2016	un	8,00	81,53	103,01	824,08
3.16.2.2	93141	SINAPI	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af. 01/2016	un	6,00	97,26	122,88	737,28
3.16.2.3	91929	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af. 12/2015 (QGBT a QD2) (1F-1N)	m	24,00	3,38	4,27	102,48
3.16.2.4	91871	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø25mm (DN 3/4") - fornecimento e instalação	m	12,00	6,62	8,36	100,32
3.16.2.5	83447	SINAPI	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	2,00	27,00	34,11	68,22
3.16.2.6	96985	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m.	un	1,00	28,98	36,61	36,61
3.16.2.7	83370	SINAPI	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto	un	1,00	104,41	131,91	131,91
						Subtotal		2.000,90
3.16.3			LUMINÁRIAS					
3.16.3.1	97589	SINAPI	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15 w. - fornecimento e instalação. af. 11/2017	un	8,00	19,81	25,03	200,24
						Subtotal		200,24
3.17			PORTÕES					
3.17.1	68054	SINAPI	Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 gsg (4,10x2,30m 2 unidades)	un	18,86	169,52	214,17	4.039,25
						Subtotal		4.039,25
						TOTAL		58.095,61
4.			MÓDULO - SANITÁRIO COLETIVO					
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
4.1.1	98524	SINAPI	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. af. 05/2018	m²	24,00	2,06	2,60	62,40
4.1.2	94319	SINAPI	Aterro manual com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af. 05/2016	m³	7,20	27,46	34,69	249,77
4.1.3	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017	m³	0,63	31,83	40,21	25,22
						Subtotal		337,39
4.2			DEMOLIÇÃO E RETIRADAS					
4.2.1	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017 (PAREDES INTERNAS)	m³	6,75	31,83	40,21	271,28
4.2.2	97661	SINAPI	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017	m	467,50	0,39	0,49	229,08
4.2.3	97644	SINAPI	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017	m²	20,16	5,39	6,81	137,29
4.2.4	97664	SINAPI	Remoção de acessórios sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento. Af. 12/2017	un	5,00	0,89	1,12	5,60
4.2.5	97662	SINAPI	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. Af. 12/2017	m	62,78	0,29	0,37	23,23
4.2.6	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	121,26	7,51	9,49	1.150,76
						Subtotal		1.817,24
4.3			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					
4.3.1	93358	SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 03/2016	m³	2,49	47,50	60,01	149,42
4.3.2	94097	SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência. af. 06/2016	m²	4,07	3,80	4,80	19,54

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Obra: Projeto de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo

Preço base: Sinapi julho/2019 com desoneração

Estado: Bahia

Planilha Orçamentária

BDI : 26,34 %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
Estádio Municipal de Macaúbas				un	1,00			
4.3.3	96995	SINAPI	Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017	m³	1,84	28,80	36,39	66,96
Subtotal								235,92
FUNDAÇÕES								
4.4 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS E ARRANQUES								
4.4.1.1	98228	SINAPI	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20 cm, profundidade de até 3 m, escavação manual com trado concha, não armada. af_03/2018	m	2,45	36,23	45,77	112,14
4.4.1.2	96617	SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm. af_08/2017	m²	1,12	10,29	13,00	14,56
4.4.1.3	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada. 10 utilizações. af_12/2015	m²	7,14	31,76	40,13	286,53
4.4.1.4	96546	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_06/2017	kg	36,11	5,94	7,50	270,83
4.4.1.5	96545	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_06/2017	kg	26,28	7,31	9,24	242,83
4.4.1.6	96543	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_06/2017	kg	6,69	9,08	11,47	76,73
4.4.1.7	94971	SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_07/2016	m³	0,43	253,85	320,71	137,91
Subtotal								1.141,53
4.4.2 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES								
4.4.2.1	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada. 10 utilizações. af_12/2015	m²	10,33	31,76	40,13	414,54
4.4.2.2	96545	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_06/2017	kg	38,45	7,31	9,24	355,28
4.4.2.4	96543	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_06/2017	kg	12,76	9,08	11,47	146,59
4.4.2.5	94971	SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_07/2016	m³	0,74	253,85	320,71	237,33
Subtotal								1.153,74
4.5 SUPERESTRUTURA								
4.5.1 CONCRETO ARMADO - VIGAS SUPERIORES								
4.5.1.1	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada. 10 utilizações. af_12/2015	m²	8,75	31,76	40,13	351,14
4.5.1.2	92777	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	32,59	7,30	9,22	300,48
4.5.1.3	96775	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	10,83	9,16	11,57	125,30
4.5.1.4	92720	SINAPI	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015	m³	0,63	275,55	348,13	219,32
Subtotal								996,24
4.5.2 CONCRETO ARMADO - PILARES E LAJES								
4.5.2.1 Pilares								
4.5.2.1.1	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada. 10 utilizações. af_12/2015	m²	6,51	31,76	40,13	261,25
4.5.2.1.2	92778	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	58,91	5,89	7,44	438,29
4.5.2.1.3	92775	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2016	kg	15,94	9,16	11,57	184,43
4.5.2.1.4	92720	SINAPI	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015	m³	0,49	275,55	348,13	170,58
Subtotal								1.054,55
4.5.2.2 Lajes								
4.5.2.2.1	74202/002	SINAPI	Laje pre-moldada pilforro, sobrecarga 200kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/ lajetas e cap c/conc fck=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reap:3x) e ferragem negativa	m²	10,13	52,07	65,79	666,45
Subtotal								666,45
4.6 SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)								
4.6.1	89168	SINAPI	(composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	m²	45,64	47,56	60,09	2.742,51
4.6.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciço	m	16,30	13,14	16,60	270,58
4.6.3	93196	SINAPI	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos com até 1,5 m de vão. af_03/2016	m	7,10	31,01	39,18	278,18
4.6.4	93186	SINAPI	Verga moldada in loco em concreto para vãos com até 1,5 m de vão. af_03/2016	m	13,10	32,23	40,72	533,43
4.6.5	93197	SINAPI	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos com mais de 1,5 m de vão. af_03/2016	m	6,60	34,40	43,46	286,84
4.6.6	93187	SINAPI	Verga moldada in loco em concreto para vãos com mais de 1,5 m de vão. af_03/2016	m	10,65	36,75	46,43	494,48
4.6.7	4458	ORSE	Divisória em granito cinza andorinha para mictrórios, polido, e=2cm, inclusive fixação - Rev 02	m²	24,00	289,29	365,49	8.771,76
Subtotal								13.377,78
4.7 ESQUADRIAS								
4.7.1 PORTAS DE MADEIRA								
4.7.1.1	91315	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do balante, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_08/2015	un	5,00	525,91	664,43	3.322,15

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Obra: Projeto de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo

Preço base: Sinapi julho/2019 com desoneração

Estado: Bahia

Planilha Orçamentária

BDI : 26,34 %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
Estádio Municipal de Macaúbas				un	1,00			
4.7.1.2	12515	ORSE	Porta em madeira compensada (canaleta), lisa, semi-ôca, (0,70 x 1,60 a 1,80m), p/pintura, inclusive ferragens (livre/ocupado), exclusive batente, para uso em divisórias granito ou mármore	un	8,00	562,37	710,50	5.684,00
Subtotal								9.006,15
JANELAS DE ALUMÍNIO								
4.7.2.1	94576	SINAPI	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada. Af_07/2016	m²	4,88	123,59	156,14	761,96
4.7.2.2	94580	SINAPI	Janela de alumínio de correr, 6 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada. Af_07/2016	m²	4,80	205,01	259,01	1.243,25
Subtotal								2.005,21
VIDROS								
4.7.3.2	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura ((2,5+ 2,5) X 0,80)	m²	4,00	335,95	424,44	1.697,76
Subtotal								1.697,76
SISTEMAS DE COBERTURA								
4.8.1	92549	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 7m, para telha cerâmica	un	3,00	867,41	1.095,89	3.287,67
4.8.2	92539	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica	m²	96,30	35,48	44,83	4.317,13
4.8.3	40905	SINAPI	Verniz sintético sobre estrutura de madeira, duas demãos	m²	96,30	15,08	19,05	1.834,52
4.8.4	94442	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo romana, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af_06/2016	m²	96,30	14,15	17,88	1.721,84
4.8.5	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	19,30	12,35	15,60	301,08
Subtotal								11.462,24
IMPERMEABILIZAÇÃO								
4.9.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	10,33	7,21	9,11	94,11
Subtotal								94,11
REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS								
4.10.1	87879	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	91,28	2,32	2,93	267,45
4.10.2	87882	SINAPI	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	8,25	3,47	4,38	36,14
4.10.3	87531	SINAPI	Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m²	91,28	20,76	26,23	2.394,27
4.10.4	90409	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em teto, espessura de 10mm, com execução de taliscas. af_03/2015	m²	8,25	20,88	26,38	217,64
Subtotal								2.915,50
SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)								
PAVIMENTAÇÃO INTERNA								
4.11.1.1	87690	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura 5cm. af_06/2014	m²	75,48	27,92	35,27	2.662,18
4.11.1.2	89171	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grés de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. Af_11/2014	m²	96,05	24,77	31,29	3.005,40
Subtotal								5.667,58
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								
4.11.2.1	94993	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af_07/2016	m²	37,50	39,21	49,54	1.857,75
Subtotal								1.857,75
PINTURA								
4.12.1	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01 (PAREDES)	m²	428,13	9,01	11,38	4.872,12
4.12.2	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01 (LAJES)	m²	10,13	9,01	11,38	115,28
4.12.3	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m²	428,13	7,76	9,80	4.195,67
4.12.4	88486	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos. af_06/2014	m²	10,13	6,87	8,68	87,93
4.12.5	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira	m²	34,26	16,06	20,29	695,14
Subtotal								9.966,14
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
4.13.1	89957	SINAPI	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 20 mm, instalado em ramal de água, inclusive rasgo e chumbamento em alvenaria. af_12/2014	un	23,00	79,22	100,09	2.302,07
4.13.2	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	12,00	4,97	6,28	75,36
4.13.3	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, fornecimento e instalação	m	6,00	7,10	8,97	53,82
4.13.4	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	40,00	13,40	16,93	677,20
4.13.5	89505	SINAPI	Joelho PVC soldável 90º água fria 60mm	un	3,00	17,41	22,00	66,00
4.13.6	89619	SINAPI	Tê de redução, pvc, soldável, dn 60mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	5,00	4,55	5,75	28,75
4.13.7	1182	ORSE	Tê de redução, pvc, soldável, dn 60mm x 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	2,00	17,21	21,74	43,48
4.13.8	1182	ORSE	Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	2,00	17,21	21,74	43,48
4.13.9	89619	SINAPI	Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 20mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	5,00	4,55	5,75	28,75
4.13.10	89628	SINAPI	Te, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	2,00	22,28	28,15	56,30
4.13.11	94496	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/4"	un	5,00	61,18	77,29	386,45
4.13.12	94499	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2 1/2"	un	1,00	166,46	210,31	210,31
4.13.13	88504	SINAPI	Caixa d'água em polietileno, 500 litros, com acessórios	un	2,00	414,00	523,05	1.046,10
Subtotal								5.018,07
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS								

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Obra: Projeto de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo

Preço base: Sinapi julho/2019 com desoneração

Estado: Bahia

BDI : 26,34 %

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
Estádio Municipal de Macaúbas				un	1,00			
4.14.1	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	m	8,00	36,65	46,30	370,40
4.14.2	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	m	12,00	49,56	62,61	751,32
4.14.3	94652	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50mm , fornec. e instalação	m	2,20	20,06	25,34	55,75
4.14.4	89849	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 150mm , fornec. e instalação	m	16,00	28,41	35,89	574,24
4.14.5	1656	ORSE	Redução PVC esgoto 100 x 50 mm	un	2,00	11,86	14,98	29,96
4.14.6	89834	SINAPI	Junção PVC esgoto 150 mm	un	8,00	18,27	23,08	184,64
4.14.7	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	2,00	17,33	21,89	43,78
4.14.8	89495	SINAPI	Ralo sifonado PVC 100x40mm	un	2,00	5,48	6,92	13,84
4.14.9	1666	ORSE	Terminal de ventilação em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50mm	un	4,00	4,95	6,25	25,00
4.14.10	C0642	SEINFRA	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 1000x1000, com tampão em concreto	un	4,00	450,62	569,31	2.277,24
4.14.11	9941	ORSE	Canaleta em tijolo maciço 30x30cm com tampa de concreto	m	7,40	32,57	41,15	304,51
Subtotal								4.630,68
4.15 LOUÇAS E METAIS								
4.15.1	86888	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af. 12/2013	un	8,00	262,02	331,04	2.648,32
4.15.2	95471	SINAPI	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento - fornecimento e instalação. af. 10/2016	un	2,00	453,96	573,53	1.147,06
4.15.3	742341	SINAPI	Mictório com Sifão Integrado Branco Gelo, código M715, Decca ou equivalente	un	5,00	347,07	438,49	2.192,45
4.15.4	2056	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	10,00	7,43	9,39	93,90
4.15.5	86942	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. af. 12/2013	un	2,00	128,23	162,01	324,02
4.15.6	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	2,50	195,98	247,60	619,00
4.15.7	86938	SINAPI	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECCA, ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto torneira.	un	6,00	179,69	227,02	1.362,12
4.15.8	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa lzy, código 1193.C37, Decca ou equivalente	un	8,00	31,85	40,24	321,92
4.15.9	4274	ORSE	Barra de apoio em tubo de aço galvanizado, d= 1 1/2", inclusive pintura em esmalte sintético	un	4,00	53,21	67,23	268,92
4.15.10	95544	SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af. 10/2016	un	10,00	16,60	20,97	209,70
4.15.11	4287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	un	4,00	33,41	42,21	168,84
4.15.12	95545	SINAPI	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. af. 10/2016	un	4,00	16,25	20,53	82,12
Subtotal								9.438,37
4.16 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO								
4.16.1	72553	SINAPI	Extintor PQS - 4KG - Fornecimento e instalação	un	2,00	96,97	122,51	245,02
4.16.2	C4394	SEINFRA	Luminária de emergência de 31 Leds autonomia mínima de 1 hora	un	2,00	201,32	254,35	508,70
4.16.3	12137	ORSE	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, "10 x 20" cm, em pvc "2" mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) (SAÍDA)	un	2,00	19,68	24,86	49,72
4.16.4	12137	ORSE	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, "20 x 20" cm, em pvc "2" mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) (EXTINTOR)	un	2,00	19,68	24,86	49,72
Subtotal								853,16
4.17 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220V								
4.17.1 ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS								
4.17.1.1	93128	SINAPI	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af. 01/2016	un	5,00	81,53	103,01	515,05
4.17.1.2	93141	SINAPI	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af. 01/2016	un	3,00	97,26	122,88	368,64
4.17.1.3	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	2,00	111,24	140,54	281,08
4.17.1.4	91944	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x4" - fornecimento e instalação	un	2,00	7,16	9,05	18,10
4.17.1.5	91941	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	5,00	5,43	6,86	34,30
4.17.1.6	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC 3" octogonal - fornecimento e instalação	un	5,00	5,92	7,48	37,40
Subtotal								1.254,57
4.17.2 LUMINÁRIAS								
4.17.2.1	97592	SINAPI	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led - fornecimento e instalação. Af. 11/2017	un	5,00	56,87	71,85	359,25
Subtotal								359,25
TOTAL								R\$ 87.007,38
5. MÓDULO - RESTAURANTE / BAR								
5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
5.1.1	98524	SINAPI	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. af. 05/2018	m²	74,21	2,06	2,60	192,95
5.1.2	94319	SINAPI	Aterro manual com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af. 05/2016	m³	37,11	27,46	34,69	1.287,17
5.1.3	00050	ORSE	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	135,00	4,59	5,80	783,00
Subtotal								2.263,12
5.2 DEMOLIÇÃO E RETIRADAS								
5.2.1	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017 (PAREDES INTERNAS)	m³	3,58	31,83	40,21	143,78
5.2.2	97661	SINAPI	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017	m	499,80	0,39	0,49	244,90
5.2.3	97644	SINAPI	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017	m²	10,08	5,39	6,81	68,64
5.2.4	97664	SINAPI	Remoção de acessórios sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento. Af. 12/2017	un	3,00	0,89	1,12	3,36
5.2.5	97662	SINAPI	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. Af. 12/2017	m	40,50	0,29	0,37	14,99
5.2.6	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	58,80	7,51	9,49	558,01

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Obra: Projeto de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo

Preço base: Sinapi julho/2019 com desoneração

Estado: Bahia

BDI : 26,34 %

Planilha Orçamentária

		Estádio Municipal de Macaúbas	un	1,00				
--	--	-------------------------------	----	------	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
Subtotal								1.033,68
5.3			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					
5.3.1	93358	SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_03/2016	m³	11,28	47,50	60,01	676,91
5.3.2	94097	SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência. af_06/2016	m²	9,42	3,80	4,80	45,22
5.3.3	96995	SINAPI	Reaterro manual apilado com soquete. Af_10/2017	m²	10,25	28,80	36,39	373,00
Subtotal								1.095,13
5.4			FUNDAÇÕES					
5.4.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS E ARRANQUES					
5.4.1.1	98228	SINAPI	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20 cm, profundidade de até 3 m, escavação manual com trado concha, não armada. af_03/2018	m	3,85	36,23	45,77	176,21
5.4.1.2	96617	SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm. af_08/2017	m²	2,76	10,29	13,00	35,88
5.4.1.3	3492	ORSE	Fôrmas de pilares circulares em manilhas dimens. 30x30 cm	un	22,00	18,71	23,64	520,08
5.4.1.4	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada. 10 utilizações. af_12/2015	m²	4,68	31,76	40,13	187,81
5.4.1.5	96546	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_06/2017	kg	56,74	5,94	7,50	425,55
5.4.1.6	96545	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_06/2017	kg	48,25	7,31	9,24	445,83
5.4.1.7	96543	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_06/2017	kg	12,10	9,08	11,47	138,79
5.4.1.8	94971	SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_07/2016	m³	1,19	253,85	320,71	381,64
Subtotal								2.311,79
5.4.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES					
5.4.2.1	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada. 10 utilizações. af_12/2015	m²	8,33	31,76	40,13	334,28
5.4.2.2	96545	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_06/2017	kg	31,02	7,31	9,24	286,62
5.4.2.3	96543	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_06/2017	kg	10,42	9,08	11,47	119,52
5.4.2.4	94971	SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_07/2016	m³	0,60	253,85	320,71	192,43
Subtotal								932,85
5.5			SUPERESTRUTURA					
5.5.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS SUPERIORES					
5.5.1.1	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada. 10 utilizações. af_12/2015	m²	108,50	31,76	40,13	4.354,11
5.5.1.2	92777	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 9,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	85,87	7,30	9,22	791,72
5.5.1.3	96775	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	28,62	9,16	11,57	331,13
5.5.1.4	92720	SINAPI	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015	m³	1,65	275,55	348,13	574,41
Subtotal								6.051,37
5.5.2			CONCRETO ARMADO - PILARES E LAJES					
5.5.2.1			Pilares					
5.5.2.1.1	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada. 10 utilizações. af_12/2015	m²	4,86	31,76	40,13	195,03
5.5.2.1.2	3492	ORSE	Fôrmas de pilares circulares em manilhas dimens. 30x30 cm	un	45,00	18,71	23,64	1.063,80
5.5.2.1.3	92778	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	80,63	5,89	7,44	599,89
5.5.2.1.4	92775	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2016	kg	25,11	9,16	11,57	290,52
5.5.2.1.5	92720	SINAPI	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015	m³	1,32	275,55	348,13	459,53
Subtotal								2.608,77
5.5.2.2			Lajes					
5.5.2.2.1	74202/002	SINAPI	Laje pre-moldada p/forro, sobrecarga 200kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/ lajotas e cap c/conc fck=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reap.3x) e ferragem negativa	m²	7,47	52,07	65,79	491,45
Subtotal								491,45
5.6			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					
5.6.1	89168	SINAPI	(composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	m²	49,64	47,56	60,09	2.982,87
5.6.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciço	m	14,00	13,14	16,60	232,40
5.6.3	93196	SINAPI	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos com até 1,5 m de vão. af_03/2016	m	8,90	31,01	39,18	348,70
5.6.4	93186	SINAPI	Verga moldada in loco em concreto para vãos com até 1,5 m de vão. af_03/2016	m	17,40	32,23	40,72	708,53
5.6.5	4458	ORSE	Divisória em granito cinza andorinha para micrófonos, polido, e=2cm, inclusive fixação - Rev 02	m²	7,70	289,29	365,49	2.814,27
Subtotal								7.086,77
5.7			ESQUADRIAS					
5.7.1			PORTAS DE MADEIRA					

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Obra: Projeto de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo

Preço base: Sinapi julho/2019 com desoneração

Estado: Bahia

BDI : 26,34 %

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
Estádio Municipal de Macaúbas				un	1,00			
5.7.1.1	91315	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 90x210cm, espessura de 3.5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af. 08/2015	un	2,00	525,91	664,43	1.328,86
5.7.1.2	90843	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3.5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af. 08/2015	un	3,00	554,27	700,26	2.100,78
5.7.1.3	8380	ORSE	Porta de correr em madeira de lei, lisa, semi-oca 0.80x1,65m, inclusive batentes e ferragens	un	1,00	473,19	597,83	597,83
5.7.1.4	12515	ORSE	Porta em madeira compensada (canaleta), lisa, semi-oca, (0,70 x 1,60 a 1,80m), p/pintura, inclusive ferragens (livre/ocupado), exclusive batente, para uso em divisórias granito ou mármore	un	4,00	562,37	710,50	2.842,00
Subtotal								6.869,47
5.7.2			JANELAS DE ALUMÍNIO					
5.7.2.1	94576	SINAPI	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada. Af. 07/2016	m²	5,44	123,59	156,14	849,40
Subtotal								849,40
5.7.3			VIDROS					
5.7.3.1	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura ((2+0,8) X 0,80)	m²	2,24	335,95	424,44	950,75
Subtotal								950,75
5.8			SISTEMAS DE COBERTURA					
5.8.1	92549	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 7m, para telha cerâmica	un	3,00	867,41	1.095,89	3.287,67
5.8.2	92539	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, calços e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica	m²	139,56	35,48	44,83	6.256,47
5.8.3	40905	SINAPI	Verniz sintético sobre estrutura de madeira, duas demãos	m²	139,56	15,08	19,05	2.658,62
5.8.4	94442	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo romana, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af. 06/2016	m²	139,56	14,15	17,88	2.495,33
5.8.5	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	27,44	12,35	15,60	428,06
Subtotal								15.126,16
5.9			IMPERMEABILIZAÇÃO					
5.9.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	8,33	7,21	9,11	75,89
Subtotal								75,89
5.10			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					
5.10.1	87879	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	99,28	2,32	2,93	290,89
5.10.2	87882	SINAPI	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	7,47	3,47	4,38	32,72
5.10.3	87531	SINAPI	Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m²	99,28	20,76	26,23	2.604,11
5.10.4	90409	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em teto, espessura de 10mm, com execução de taliscas. af. 03/2015	m²	7,47	20,88	26,38	197,06
Subtotal								3.124,78
5.11			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					
5.11.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
5.11.1.1	87690	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura 5cm. af. 06/2014	m²	22,26	27,92	35,27	785,11
5.11.1.2	89171	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grés de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. Af. 11/2014	m²	22,26	24,77	31,29	696,52
Subtotal								1.481,63
5.11.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
5.11.2.1	94993	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af. 07/2016	m²	79,79	39,21	49,54	3.952,80
Subtotal								3.952,80
5.12			PINTURA					
5.12.1	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01 (PAREDES)	m²	320,68	9,01	11,38	3.649,34
5.12.2	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01 (LAJES)	m²	7,47	9,01	11,38	85,01
5.12.3	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af. 08/2014	m²	320,68	7,76	9,80	3.142,66
5.12.4	88486	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos. af. 06/2014	m²	7,47	6,87	8,68	64,84
5.12.5	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira	m²	32,58	16,06	20,29	661,05
Subtotal								7.602,90
5.13			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
5.13.1	89957	SINAPI	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 20 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. af. 12/2014	un	12,00	79,22	100,09	1.201,08
5.13.2	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	6,00	4,97	6,28	37,68
5.13.3	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, fornecimento e instalação	m	3,00	7,10	8,97	26,91
5.13.4	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	20,00	13,40	16,93	338,60
5.13.5	89505	SINAPI	Joelho PVC soldável 90º água fria 60mm	un	3,00	17,41	22,00	66,00
5.13.6	89619	SINAPI	Tê de redução, pvc, soldável, dn 60mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af. 12/2014	un	5,00	4,55	5,75	28,75
5.13.7	1182	ORSE	Tê de redução, pvc, soldável, dn 60mm x 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af. 12/2014	un	2,00	17,21	21,74	43,48
5.13.8	1182	ORSE	Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af. 12/2014	un	2,00	17,21	21,74	43,48
5.13.9	89619	SINAPI	Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 20mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af. 12/2014	un	5,00	4,55	5,75	28,75
5.13.10	89628	SINAPI	Tê, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af. 12/2014	un	2,00	22,28	28,15	56,30

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Obra: Projeto de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo

Preço base: Sinapi julho/2019 com desoneração

Estado: Bahia

Planilha Orçamentária

BDI : 26,34 %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
Estádio Municipal de Macaúbas				un	1,00			
5.13.11	94496	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/4"	un	5,00	61,18	77,29	386,45
5.13.12	94499	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2 1/2"	un	1,00	166,46	210,31	210,31
5.13.13	88504	SINAPI	Caixa d'água em polietileno, 500 litros, com acessórios	un	2,00	414,00	523,05	1.046,10
Subtotal								3.513,89
5.14			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
5.14.1	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	m	8,00	36,65	46,30	370,40
5.14.2	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	m	5,00	49,56	62,61	313,05
5.14.3	94652	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50mm , fornec. e instalação	m	2,20	20,06	25,34	55,75
5.14.4	89849	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 150mm , fornec. e instalação	m	16,00	28,41	35,89	574,24
5.14.5	1656	ORSE	Redução PVC esgoto 100 x 50 mm	un	2,00	11,86	14,98	29,96
5.14.6	89834	SINAPI	Junção PVC esgoto 150 mm	un	8,00	18,27	23,08	184,64
5.14.7	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	2,00	17,33	21,89	43,78
5.14.8	89495	SINAPI	Ralo sifonado PVC 100x40mm	un	2,00	5,48	6,92	13,84
5.14.9	1666	ORSE	Terminal de ventilação em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50mm	un	4,00	4,95	6,25	25,00
5.14.10	C0642	SEINFRA	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 1000x1000, com tampão em concreto	un	4,00	450,62	569,31	2.277,24
5.14.11	9941	ORSE	Canaleta em tijolo maciço 30x30cm com tampa de concreto	m	7,40	32,57	41,15	304,51
Subtotal								4.192,41
5.15			LOUÇAS E METAIS					
5.15.1	86888	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	4,00	262,02	331,04	1.324,16
5.15.2	95471	SINAPI	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento - fornecimento e instalação. af_10/2016	un	1,00	453,96	573,53	573,53
5.15.3	74234/1	SINAPI	Mictório com Sifão Integrado Branco Gelo, código M715, Deca ou equivalente	un	3,00	347,07	438,49	1.315,47
5.15.4	2056	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	4,00	7,43	9,39	37,56
5.15.6	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	2,28	195,98	247,60	565,52
5.15.7	86915	SINAPI	Torneira para cozinha (copa) de mesa bica móvel lzy, código 1167.C37	un	1,00	53,41	67,48	67,48
5.15.8	86936	SINAPI	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 - com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	1,00	207,83	262,57	262,57
5.15.9	86938	SINAPI	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto torneira.	un	4,00	179,69	227,02	908,08
5.15.10	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa lzy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	4,00	31,85	40,24	160,96
5.15.11	4274	ORSE	Barra de apoio em tubo de aço galvanizado, d= 1 1/2", inclusive pintura em esmalte sintético	un	2,00	53,21	67,23	134,46
5.15.12	95544	SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_10/2016	un	4,00	16,60	20,97	83,88
5.15.13	4287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	un	4,00	33,41	42,21	168,84
5.15.14	95545	SINAPI	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. af_10/2016	un	4,00	16,25	20,53	82,12
Subtotal								5.684,63
5.16			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
5.16.1	72553	SINAPI	Extintor PQS - 4KG - Fornecimento e instalação	un	2,00	96,97	122,51	245,02
5.16.2	C4394	SEINFRA	Luminária de emergência de 31 Leds autonomia mínima de 1 hora	un	2,00	201,32	254,35	508,70
5.16.3	12137	ORSE	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, "10 x 20" cm, em pvc "2" mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) (SINAL)	un	2,00	19,68	24,86	49,72
5.16.4	12137	ORSE	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, "20 x 20" cm, em pvc "2" mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) (EXTINTOR)	un	2,00	19,68	24,86	49,72
Subtotal								853,16
5.17			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220V					
5.17.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					
5.17.1.1	84402	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para 06 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	44,65	56,41	56,41
5.17.1.2	93654	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	7,45	9,41	18,82
5.17.1.3	93657	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	8,84	11,17	11,17
Subtotal								86,40
5.17.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
5.17.2.1	93128	SINAPI	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af_01/2016	un	6,00	81,53	103,01	618,06
5.17.2.2	93141	SINAPI	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	un	4,00	97,26	122,88	491,52
5.17.2.3	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	3,00	111,24	140,54	421,62
5.17.2.4	91944	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x4" - fornecimento e instalação	un	3,00	7,16	9,05	27,15
5.17.2.5	91941	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	6,00	5,43	6,86	41,16
5.17.2.6	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC 3" octogonal - fornecimento e instalação	un	6,00	5,92	7,48	44,88
Subtotal								1.644,39
5.17.3			LUMINÁRIAS					
5.17.3.1	97592	SINAPI	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led - fornecimento e instalação. Af_11/2017	un	6,00	56,87	71,85	431,10
Subtotal								431,10
TOTAL								80.314,68
6.			MÓDULO - VESTIÁRIOS ATLETAS E ÁRBITROS					
6.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Obra: Projeto de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo

Preço base: Sinapi julho/2019 com desoneração

Estado: Bahia

Planilha Orçamentária

BDI : 26,34 %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
Estádio Municipal de Macaúbas				un	1,00			
6.1.1	04176	ORSE	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	254,62	3,42	4,32	1.099,96
Subtotal								1.099,96
6.2 MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES								
6.2.1	94318	SINAPI	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	m³	254,62	0,37	0,47	119,67
6.2.2	94319	SINAPI	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af_05/2016 (entre baldrame)	m³	50,92	25,52	32,24	1.641,79
6.2.3	4805751	SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 2m	m³	24,11	32,48	41,04	989,47
6.2.4	94097	SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência. af_06/2016	m²	46,23	3,44	4,35	201,10
6.2.5	4915671	SICRO	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	10,24	10,28	12,99	133,02
Subtotal								3.085,05
6.3 FUNDAÇÕES								
6.3.1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS E ARRANQUES								
6.3.1.1	96617	SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm. af_08/2017	m²	9,36	10,29	13,00	121,68
6.3.1.2	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada. 10 utilizações. af_12/2015	m²	35,10	31,76	40,13	1.408,56
6.3.1.3	96545	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_06/2017	kg	83,60	7,31	9,24	772,46
6.3.1.4	96546	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_06/2017	kg	77,64	5,94	7,50	582,32
6.3.1.5	96543	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_06/2017	kg	17,97	9,08	11,47	206,12
6.3.1.6	94971	SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_07/2016	m³	3,63	253,85	320,71	1.164,18
Subtotal								4.255,32
6.3.2 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES								
6.3.2.1	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada. 10 utilizações. af_12/2015	m²	44,24	31,76	40,13	1.775,35
6.3.2.2	92778	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_06/2017	kg	300,28	5,89	7,44	2.234,08
6.3.2.3	96543	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_06/2017	kg	86,18	9,08	11,47	988,48
6.3.2.4	94971	SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_07/2016	m³	4,38	253,85	320,71	1.404,76
Subtotal								6.402,67
6.4 SUPERESTRUTURA								
6.4.1 CONCRETO ARMADO - PILARES								
6.4.1.1	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada. 10 utilizações. af_12/2015	m²	39,53	31,76	40,13	1.586,34
6.4.1.2	92778	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_06/2017	kg	256,82	5,89	7,44	1.910,74
6.4.1.3	96543	SINAPI	Armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_06/2017	kg	80,21	9,08	11,47	920,01
6.4.1.4	92720	SINAPI	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015	m³	4,07	275,55	348,13	1.416,89
Subtotal								5.833,98
6.4.2 FORRO								
6.4.2.1	96111	SINAPI	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017 p	m²	214,83	35,60	44,98	9.663,05
Subtotal								9.663,05
6.5 SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)								
6.5.1	89168	SINAPI	(composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014, inclusive estrutura frontal	m²	396,92	48,91	61,79	24.525,69
6.5.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciço	m	79,10	13,45	16,99	1.343,91
6.5.3	93186	SINAPI	Verga moldada in loco em concreto para vãos. af_03/2016	m	29,30	32,23	40,72	1.193,10
6.5.4	4458	ORSE	Divisória em granito cinza andorinha para mictórios, polido, e=2cm, inclusive fixação - Rev 02	m²	50,94	289,29	365,49	18.618,06
Subtotal								45.680,76
6.6 ESQUADRIAS								
6.6.1 PORTAS								
6.6.1.1	91314	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular. 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_08/2015	un	2,00	503,51	636,13	1.272,26
6.6.1.2	12515	ORSE	Porta em madeira compensada (canaleta), lisa, semi-oca, (0,70 x 1,60 a 1,80m), p/pintura, inclusive ferragens (livre/ocupado), exclusive batente, para uso em divisórias granito ou mármore	un	25,00	562,37	710,50	17.762,50
6.6.1.3	73933/001	SINAPI	Porta de ferro, tipo grade com chapa, com guarnição (6 unidades, sendo 2 de 1,50x2,10m, 2 de 1,20x2,1m e 2 de 0,80x2,10m)	m²	11,34	356,14	449,95	5.102,43
Subtotal								24.137,19
6.6.2 FERRAGENS E ACESSÓRIOS								
6.6.2.1	91307	SINAPI	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação. af_08/2015	m²	8,00	46,97	59,34	474,72
Subtotal								474,72
6.6.3 JANELAS EM ALUMÍNIO								
6.6.3.1	94573	SINAPI	Janela de alumínio, de correr, inclusive ferragens e vidro	m²	12,40	136,13	171,99	2.132,68

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Obra: Projeto de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo

Preço base: Sinapi julho/2019 com desoneração

Estado: Bahia

BDI : 26,34 %

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
Estádio Municipal de Macaúbas				un	1,00			
Subtotal								2.132,68
6.6.4			VIDROS					
6.6.4.1	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura ((2,5+ 2,5) X 0,80)	m²	4,00	333,14	420,89	1.683,56
Subtotal								1.683,56
6.7			SISTEMAS DE COBERTURA					
6.7.1	92539	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, cabros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica	m²	239,41	35,48	44,83	10.732,75
6.7.2	94442	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo romana, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af. 06/2016	m²	239,41	14,15	17,88	4.280,65
Subtotal								15.013,40
6.8			IMPERMEABILIZAÇÃO					
6.8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	66,37	6,89	8,70	577,38
Subtotal								577,38
6.9			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					
6.9.1	87879	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	793,84	2,32	2,93	2.325,95
6.9.2	87547	SINAPI	Massa única, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 1,5cm, com execução de taliscas	m²	793,84	13,85	17,50	13.892,20
6.9.3	87275	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - (Área interna e acessos, h=1,60)	m²	232,14	35,84	45,28	10.511,30
Subtotal								26.729,45
6.10			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					
6.10.1			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
6.10.1.1	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio (ÁREA DE AQUECIMENTO)	m²	224,64	10,99	13,88	3.118,00
6.10.2			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
6.10.2.1	87765	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, espessura 5cm. af. 06/2014 (Interno)	m²	214,83	32,69	41,30	8.872,48
6.10.2.2	93390	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. af. 06/2014	m²	214,83	24,27	30,66	6.586,69
Subtotal								18.577,17
6.11			PINTURA					
6.11.1	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01 (Interna acima do revestimento)	m²	261,49	9,01	11,38	2.975,76
6.11.2	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af. 06/2014	m²	492,00	7,38	9,32	4.585,44
Subtotal								7.561,20
6.12			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
6.12.1	89957	SINAPI	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria. af. 12/2014	m	45,00	79,22	100,09	4.504,05
6.12.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	9,00	2,40	3,03	27,27
6.12.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	12,00	4,97	6,28	75,36
6.12.4	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, fornecimento e instalação	m	12,00	7,10	8,97	107,64
6.12.5	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	24,00	13,40	16,93	406,32
6.12.6	89505	SINAPI	Joelho PVC soldável 90º água fria 60mm	un	7,00	17,41	22,00	154,00
6.12.7	89490	SINAPI	Joelho PVC soldável 90º água fria 25mm	un	16,00	3,29	4,16	66,56
6.12.8	89619	SINAPI	Tê de redução, pvc, soldável, dn 25mm x 20mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af. 12/2014	un	7,00	4,39	5,55	38,85
6.12.9	89619	SINAPI	Tê de redução, pvc, soldável, dn 60mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af. 12/2014	un	6,00	4,55	5,75	34,50
6.12.10	1182	ORSE	Tê de redução, pvc, soldável, dn 60mm x 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af. 12/2014	un	6,00	17,21	21,74	130,44
6.12.11	1182	ORSE	redução, pvc, soldável, dn 50mm x 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af. 12/2014	un	4,00	17,21	21,74	86,96
6.12.12	89619	SINAPI	Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 20mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af. 12/2014	un	5,00	4,55	5,75	28,75
6.12.13	89628	SINAPI	Te, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af. 12/2014	un	7,00	22,28	28,15	197,05
6.12.14	94495	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1"	un	2,00	50,99	64,42	128,84
6.12.15	94496	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/4"	un	3,00	61,18	77,29	231,87
6.12.16	94499	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2 1/2"	un	1,00	166,46	210,31	210,31
Subtotal								6.428,77
6.13			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
6.13.1	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	m	38,00	36,65	46,30	1.759,40
6.13.2	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	m	7,00	49,56	62,61	438,27
6.13.3	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	7,00	17,21	21,74	152,18
6.13.4	89709	SINAPI	Ralo Seco PVC 100x40mm	un	18,00	6,51	8,22	147,96
6.13.5	1686	ORSE	Terminal de ventilação em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50mm	un	7,00	5,30	6,70	46,90
6.13.6	74166/001	ORSE	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalação	un	5,00	203,71	257,37	1.286,85
Subtotal								3.831,56
6.14			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					
6.14.1	86888	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af. 12/2013	un	7,00	262,81	332,03	2.324,21
6.14.2	2056	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	7,00	7,38	9,32	65,24
6.14.3	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	4,70	195,98	247,60	1.163,72
6.14.4	86938	SINAPI	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (Válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto torneira.	un	9,00	179,69	227,02	2.043,18

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Obra: Projeto de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo

Preço base: Sinapi julho/2019 com desoneração

Estado: Bahia

BDI : 26,34 %

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
Estádio Municipal de Macaúbas				un	1,00			
6.14.5	74234/001	SINAPI	Mictorio sifonado de louca branca com pertences, com registro de pressao 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixacao - fornecimento e instalacao	un	11,00	347,07	438,49	4.823,39
6.14.6	4457	ORSE	Ducha em aço cromada, Oriente, ref 1901 C-53 ou similar	un	18,00	85,16	107,59	1.936,62
6.14.7	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa lzy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	9,00	33,06	41,77	375,93
6.14.8	95544	SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_10/2016	un	7,00	17,30	21,86	153,02
6.14.9	4287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	un	5,00	33,37	42,16	210,80
6.14.10	95545	SINAPI	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. af_10/2016	un	5,00	16,93	21,39	106,95
Subtotal								13.203,06
6.15			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
6.15.1	72553	SINAPI	Extintor PQS - 4KG - Fornecimento e instalação	un	1,00	112,67	142,35	142,35
6.15.2	C4394	SEINFRA	Luminária de emergência de 31 Leds autonomia minima de 1 hora	un	2,00	24,92	31,48	62,96
6.15.3	72947	SINAPI	Sinalizacao horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrilica com microesferas de vidro (Extintor)	m²	1,00	24,66	31,16	31,16
6.15.4	11853	ORSE	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	1,00	26,29	33,21	33,21
Subtotal								269,68
6.16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220V					
6.16.1			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					
6.16.1.1	74131/006	SINAPI	Quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 32 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalação	un	1,00	480,29	606,80	606,80
6.16.1.2	8911	ORSE	Disjuntor tripolar 100 A, com caixa moldada, corrente interrupção 20KA	un	1,00	286,94	362,52	362,52
6.16.1.3	7997	SINAPI	Disjuntor bipolar DR 63 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA	un	2,00	153,59	194,05	388,10
6.16.1.4	93654	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	6,00	7,45	9,41	56,46
6.16.1.5	93657	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	18,00	8,84	11,17	201,06
Subtotal								1.614,94
6.16.2			PONTOS E ACESSÓRIOS					
6.16.2.1	93128	SINAPI	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af_01/2016	un	14,00	81,53	103,01	1.442,14
6.16.2.2	93141	SINAPI	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	un	6,00	97,26	122,88	737,28
6.16.2.3	3396	ORSE	Ponto 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	un	18,00	123,94	156,59	2.818,62
6.16.2.4	91929	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015 (QGBT e QD2) (1F-1N)	m	64,00	3,38	4,27	273,28
6.16.2.5	91871	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø25mm (DN 3/4") - fornecimento e instalação	m	32,00	6,62	8,36	267,52
6.16.2.6	83447	SINAPI	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	4,00	27,00	34,11	136,44
6.16.2.7	96985	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m.	un	2,00	28,98	36,61	73,22
6.16.2.8	83370	SINAPI	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto	un	2,00	104,41	131,91	263,82
Subtotal								6.012,32
6.16.3			LUMINÁRIAS					
6.16.3.1	97589	SINAPI	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15 w. - fornecimento e instalação. af_11/2017	un	14,00	19,81	25,03	350,42
Subtotal								350,42
6.17			ESCADA					
6.17.1	5103	ORSE	Regularização Manual do terreno	m²	35,90	2,72	3,44	123,50
6.17.2	4805751	SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 2m	m³	1,03	32,14	40,61	41,83
6.17.3	98228	SINAPI	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20 cm, profundidade de até 3 m, escavação manual com trado concha, não armada. af_03/2018 (8X0,50)	m	2,00	35,87	45,32	90,64
6.17.4	9856	ORSE	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	26,77	12,71	16,06	429,93
6.17.5	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. af_12/2015	m²	4,56	30,30	38,28	174,56
6.17.6	94971	SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1,2:3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_07/2016	m³	0,59	257,17	324,91	191,70
6.17.7	89168	SINAPI	(composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. af_11/2014 (Mureta com h=0,60m)	m²	9,12	47,56	60,09	548,02
6.17.8	87879	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	18,24	2,34	2,96	53,99
6.17.9	87531	SINAPI	Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m²	18,24	20,99	26,52	483,72
6.17.10	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m²	18,24	7,38	9,32	170,00
6.17.11	4889	ORSE	Contrapiso/passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm (Degrau e espelho)	m²	37,03	19,50	24,64	912,42
6.17.12	11984	ORSE	Corrimão em tubo ferro galvanizado, barras superiores alt=0,92m e 0,70m e barras inferiores h=0,23m e 0,10m, curvas de aço carbono, inclusive as verticais de apoio com diam= 1.1/2". (CORRIMÃO EM RAMPA E GUARDA-CORPO NO ENTORNO)	m	22,80	100,01	126,35	2.880,78
Subtotal								6.101,09
6.18			MARQUISE					
6.18.1	9215	ORSE	Cobertura em policarbonato de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação	m²	37,04	208,27	263,13	9.746,34
Subtotal								9.746,34
6.19			BANCO					
6.19.1	3226	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica. 2 demãos (INTERNOS)	m	41,00	99,62	125,86	5.160,26
Subtotal								5.160,26
TOTAL								225.625,98
7.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Obra: Projeto de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo

Preço base: Sinapi julho/2019 com desoneração

Estado: Bahia

BDI : 26,34 %

Planilha Orçamentária

		Estádio Municipal de Macaúbas		un	1,00			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	VALOR (R\$)
7.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	548,82	1,22	1,54	845,18
							Subtotal	845,18
							TOTAL	845,18
							Custo TOTAL com BDI incluso	561.787,18

Macaúbas, 18 de Setembro de 2019

1 - Esta planilha orçamentária refere-se ao projeto executivo de reforma e ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo - Macaúbas/Ba. Os quantitativos são estimados com o objetivo de estabelecer um valor de referência. Considera-se projeto executivo aquele cuja elaboração se dá ao final do estabelecimento das fundações adequadas ao solo do local onde o projeto será edificado, bem como outros ajustes que se fizerem necessários.

2 - O orçamento foi baseado nos valores da SINAPI de julho de 2019, ORSE de junho de 2019, SEINFRA 0.26-1 e SICRO de janeiro de 2019, todas mais recentes possíveis com base na data do orçamento

Macaúbas, BA 30 de Setembro de 2019

 Arilton Carlos Rêgo de Magalhães
 Responsável Técnico
 Crea - 42372

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP: 46900-000
 Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Obra: Projeto de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo
 Preço base: Sinapi julho/2019 com desoneração
 Estado: Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
				MESES												
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES (INCLUSIVE DEMOLIÇÕES)	8.585,69	1,53%	100%												
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDACÕES	5.607,18	1,00%	80%	20%											
3	FUNDACÕES	22.064,25	3,93%	4.485,74	1.121,44	20%										
4	SUPERESTRUTURA	37.961,67	6,76%	6.619,29	11.032,13	4.412,85	20%									
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	78.471,56	13,97%	7.992,31	11.388,47	11.388,47	30%	20%								
6	ESQUADRIAS	62.470,18	11,12%			7.847,16	23.541,47	23.541,47	23.541,47					30%	40%	30%
7	SISTEMAS DE COBERTURA	47.515,34	8,46%			15%	15%	15%	15%	20%	20%			18.741,05	24.988,07	18.741,05
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.071,79	0,19%		857,43	214,36										
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	41.132,16	7,32%				4.113,22	8.226,43	8.226,43	8.226,43	8.226,43	4.113,22				
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	41.329,27	7,36%				4.132,93	4.132,93	8.265,85	8.265,85	8.265,85	8.265,85				
11	PINTURA	33.402,32	5,95%										10.020,70	13.360,93	10.020,70	
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	15.942,88	2,84%			20%	20%	30%	30%							
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	14.313,08	2,55%			3.188,58	3.188,58	4.782,86	4.782,86							
14	LOUÇAS E METAIS	29.583,92	5,27%		1.431,31	2.862,62	2.862,62	2.862,62	2.862,62	1.431,31				30%	40%	30%
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	2.847,40	0,47%											8.675,18	11.833,57	8.675,18
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	15.290,69	2,72%			50%	30%	20%							1.323,70	1.323,70
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	103.552,72	18,43%		10.355,27	10.355,27	10.355,27	10.355,27	10.355,27	10.355,27	10.355,27	10.355,27	10.355,27	10.355,27	10.355,27	-
18	SERVIÇOS FINAIS	845,18	0,15%													100%
Valores totais por etapa					19.690,71	32.389,89	55.041,95	71.297,05	71.679,33	65.161,81	37.781,93	36.350,63	22.734,34	47.992,20	61.861,54	39.805,81
				3,51%	5,77%	9,80%	12,69%	12,76%	11,60%	6,73%	6,47%	4,05%	5,54%	11,01%	7,59%	
Valores totais Acumulados					19.690,71	52.080,60	107.122,54	178.419,60	250.098,93	315.260,73	353.042,67	389.393,29	412.127,64	460.119,93	521.981,37	561.787,18
				3,51%	9,27%	19,07%	31,70%	44,52%	55,12%	62,84%	69,31%	73,36%	81,90%	92,91%	100,00%	

Macaúbas, BA 30 de Setembro de 2019

Arilton Carlos Rêgo de Magalhães
 Responsável Técnico
 Crea - 42372

Prefeitura Municipal de Macaúbas

		<h2>Cálculo do BDI</h2>				Grau de Sigilo #PUBLICO	
Nº TC/CR		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS					
OBJETO: Reforma e Ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo						ART:	
Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo - Município de Macaúbas							
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios						DESONERAÇÃO Sim	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						60,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						4,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade			
				1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%	
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%	
Risco	R	1,08%	-	0,97%	1,27%	1,27%	
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%	
Lucro	L	6,44%	-	6,16%	7,40%	8,96%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,40%	-	0,00%	2,50%	5,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,28%	OK	20,10%	22,12%	25,00%	
BDI COM desoneração	BDI DES	26,34%	OK				
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:							
$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$							
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 60%, com a respectiva alíquota de 4%.							
Observações:							
(Empty space for observations)							
Local: Macaúbas - Bahia						Data: 30 de Setembro de 2019	
Responsável Técnico Nome: ARILTON C. REGO DE MAGALHÃES Título: ENGENHEIRO CIVIL CREA/CAU: 42372				Responsável Tomador Nome: Amélio Costa Júnior Cargo: Prefeito Municipal			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



OBRA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MACAÚBAS

REGISTRO FOTOGRÁFICO - ANTES DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



OBRA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MACAÚBAS

REGISTRO FOTOGRÁFICO - ANTES DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



OBRA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MACAÚBAS

REGISTRO FOTOGRÁFICO - ANTES DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



NOTA TÉCNICA

Referente ao projeto de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal João Oliveira Figueiredo no Município de Macaúbas/BA – obra a ser executada com recursos oriundos da DESENBAHIA – Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Em vista da necessidade de esclarecer aspectos técnicos essenciais para o regular andamento do processo de licitação, o setor de engenharia desta Prefeitura vem emitir a presente nota com intuito de indicar o regime de execução indireta; indicar o rol de documentos necessários à título de qualificação técnica no processo de licitação; noticiar fato omissivo quanto ao desconto efetivado no orçamento dos serviços; e erro de digitação quanto a fonte CPU (composição) na planilha orçamentária.

Do regime de execução indireta da obra

De forma acertada, venho ratificar a indicação emitida no parecer jurídico para que o processo de contratação e execução da obra ora discutida seja efetivada pelo regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, posto que há possibilidade de ocorrer oscilação de média/grande monta nos quantitativos dos serviços orçados, derivada da natureza de obras de reforma/ampliação de prédios.

Da necessidade (ou não) da exigência e atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional

Em vista da omissão nos documentos constantes do referido projeto, considerando os limites de exigência de requisitos de qualificação técnica transcritos no artigo 30 da Lei nº 8.666/1993 e o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, “somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”, analisando a complexidade técnica e operacional da obra contemplada no referido projeto venho julgar como pertinente a exigência, tão somente, dos seguintes requisitos de qualificação técnica:

- a) Registro ou inscrição da EMPRESA LICITANTE no CREA (Conselho

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico.

- b) Registro ou inscrição do RESPONSÁVEL TÉCNICO no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo): Engenheiro Civil, Arquiteto e/ou profissional equivalente.
- c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- A licitante deve apresentar relação dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos seus membros, observando **à equipe técnica mínima**, um engenheiro civil, arquiteto ou profissional equivalente para figurar como RESPONSÁVEL TÉCNICO; e um encarregado de obra.
 - A qualificação da equipe técnica, especialmente com relação aos profissionais técnicos engenheiros/arquitetos, deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital.
- d) ATESTADO DE VISTORIA assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura ou DECLARAÇÃO firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Do desconto no orçamento do projeto

Diante da realidade local, preços praticados na região para obras/serviços de engenharia, notadamente os derivados das últimas contratações de obras efetivas por este ente público municipal, com a satisfatória/regular execução dos serviços, com o intuito de aproximar o preço referencial máximo à realidade de mercado, torna-se fundamental noticiar que foi aplicado um desconto linear na planilha orçamentária do presente projeto de 25% (vinte e cinco por cento) derivado do valor extraído da base de preços (SINAPI e outros).

Do erro de digitação quanto a fonte CPU (composição) na planilha

De acordo com a planilha orçamentária há um erro de digitação na FONTE aplicada para os Itens 3.14.2 e 6.14.2, que por equívoco foi digitada CPU, mas na verdade estes dois itens têm como FONTE ORSE CODIGO 2056.

Macaúbas, 13 de março de 2020.

ARILTON RÊGO CARLOS DE MAGALHÃES
Engenheiro Civil
CREA BA 42.372